

SUMMARIO

DECRETO N. 95

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.328 — Approva o convenio celebrado entre os Estados do Pernambuco e Alagoas para cobrança dos direitos.
Decreto n. 2.330 — Approva projecto e orçamentos para construções na Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.
Decreto n. 2.331 — Autorisa construção de linha telephonica na Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.
Decreto n. 2.333 — Approva projecto e orçamentos para installações telegraphicas na Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.

Ministerio da Guerra — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 22 corrente — Circular n. 37 — Ollcio providenciando sobre installação da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Expediente de 19 e 21 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Requerimentos despachados da Directoria das Rendias Publicas — Requerimentos despachados da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 22 e expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 21 e expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 24 do corrente, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente de 24 do corrente, da Directoria da Obras e Viação — Expediente de 24 do corrente, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 12 a 20 do corrente, da Directoria de Instrução.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribuna Militar — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendias.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

Approva a convenção com o Estado de Pernambuco para boa fiscalização e cobrança dos direitos nas estações limitrophes deste e daquele Estado

O Vice-Governador do Estado, em vista da autorisação na lei n. 27, de 19 de maio de 1893, resolve approvar a convenção feita em 17 deste mez, c. o Estado de Pernambuco para boa fiscalização e cobrança dos impostos, nas estações limitrophes deste e daquele Estado.

Palacio do Governo do Estado de Alagoas em Maceió, 25 de outubro de 1895, 74 da Republica.

JOSÉ VIEIRA DE ARAUJO PEIXOTO.

Miguel Soares Palmeira.

Termo de convenção a que se refere o decreto supra

Aos dezesete dias do mez de outubro de mil oitocentos e noventa e cinco, setimo da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nesta secção da Sub-Directoria do Contencioso da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, compareceram os Srs. Dr. director desta secretaria Manoel Nicolão Regueira Pinto de Souza e Benjamin de Verçosa Jacobina, chefe de secção da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, para assignar o presente termo de convenção entre os Estados de Alagoas e Pernambuco, representados pelo Dr. director da Secretaria da Fazenda deste Estado, Manoel Nicolão Regueira Pinto de Souza, e o chefe de secção da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, Benjamin de Verçosa Jacobina, de conformidade com o artigo primeiro das disposições geraes da lei sessenta e quatro, de 6 de abril de mil oitocentos e noventa e tres, artigo terceiro, paragrafo primeiro, numero dezeses da lei estadual numero cento e vinte e um, de vinte e oito de junho, e lei numero vinte e sete, de dezoito de maio de mil oitocentos e noventa e tres, e mais bases constantes dos officios abaixo transcriptos:

Estado das Alagoas—Palacio do Governo de Maceió, dous de outubro de mil oitocentos e noventa e cinco—Numero vinte e tres—Sr. Governador do Estado do Pernambuco—Segue hoje para essa capital o chefe de secção da Secretaria da Fazenda deste Estado Benjamin de Verçosa Jacobina, que vae autorisado por este Governo a tratar perante vós da convenção que tem por fim facilitar a fiscalização e cobrança de impostos sobre os productos de um Estado que nas respectivas fronteiras passam para outro sem prévia satisfação dos mesmos impostos.

O referido empregado vos apresentará as bases da convenção, que, depois de firmada, ficará dependente de approvação deste Governo para sua execução.

Saude e fraternidade. — José Vieira de Araujo Peixoto.

Cópia—Lei n. 27, de 19 de maio de 1893—Autorisa o Governo a firmar convenções e ajustes com os Estados de Pernambuco e Sergipe, no interesse do commercio e do fisco. —Gabino Besouro, Governador do Estado de Alagoas—Faço saber que o Congresso decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Governador autorisado a fazer, sem caracter politico, com os Estados de Pernambuco o Sergipe as convenções e ajustes que julgar necessarios, afim de estreitar as relações do commercio, harmonisar os interesses do fisco e fomentar o desenvolvimento agricola e colonial do Estado,

Art. 2.º Revogam-se as leis e disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de Alagoas, 19 de maio de 1893, 5º da Republica.—Gabino Besouro.—Francisco de A. Hollanda Cavalcanti.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Fazenda, aos 19 de maio de 1893.—Conforme. —O chefe de secção central, Jacintho Paes P. da Silva.

Cópia—Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda—Pernambuco, 16 de outubro de 1895—Secção—N. 1.052.

Sr. Dr. director-geral — Tendo S. Ex. o Sr. Dr. Governador do Estado, por acto do hontem datado, resolvido, de accordo com o art. 1º das disposições geraes da lei n. 64, de 6 de abril de 1893, firmar um convenio provisorio com o Governo do Estado de Alagoas para arrecadação dos impostos de mercadorias deste e daquele Estado e os municipios limitrophes, com o fim de evitar a falta do pagamento dos impostos respectivos e tendo sido aceitas as bases que baixaram com o mesmo acto, as quaes vos remetto, autorisavos a mandar reduzir a termo neste Thezouro o respectivo convenio, que deverá ser por vós assignado e pelo representante do Governo daquelle Estado.

Do mesmo termo deverá ser extrahida uma cópia authentica e remettida ao respectivo Governador.

Saude e fraternidade. — Pedro Pernambuco —Conforme. —Mariano Augusto de Medeiros —Conforme. —S. Araujo.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 15 de outubro de 1895.

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 1º das disposições geraes da lei n. 64, de 6 de abril de 1893, e para boa e fiel execução do disposto no art. 3º, § 1º, n. 16 da lei 121, de 23 de junho ultimo, resolve approvar provisoriamente as bases seguintes, para convenção com o Governo do Estado de Alagoas, afim de facilitar a fiscalização e cobrança dos impostos sobre productos deste e daquelle Estado, nas localidades limitrophes.

1.ª

Os empregados fiscaes das localidades limitrophes de um dos dous Estados poderão penetrar no territorio do outro para o fim de fiscalisar e cobrar os impostos a que estiverem sujeitos os productos deste ou daquelle Estado que passarem a linha divisoria sem a satisfação dos mesmos impostos.

2.ª

No caso de recusa do pagamento dos impostos pelos donos ou conductores, os empregados fiscaes farão apprehensão dos productos como contrabando, procedendo ao deposito e proseguindo nos demais termos da apprehensão, de conformidade com a legislação que rege a materia do Estado.

3.ª

As autoridades fiscaes e policiaes de cada um dos Estados auxiliarão as do outro nas diligencias que se tornarem precisas para a effectividade da fiscalização e cobrança dos impostos ou apprehensão dos productos, não sendo licito, em caso algum, penetrar no respectivo territorio com força armada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.328—DE 20 DE AGOSTO DE 1896

Approva o convenio celebrado em 17 de outubro de 1895, entre os Estados de Pernambuco e Alagoas para a boa fiscalização e cobrança dos direitos nas estações limitrophes dos referidos Estados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o n. 16 do art. 48 da Constituição da Republica, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o convenio celebrado em 17 de outubro de 1895, entre os Estados de Pernambuco e Alagoas, para a boa fiscalização e cobrança dos impostos nas estações limitrophes dos referidos Estados, cujas clausulas são as constantes do termo de convenção, approvedo pelo Estado das Alagoas por decreto n. 95, de 25 do referido mez, que a este acompanha.

Capital Federal, 20 de agosto de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

4.^a

No caso de conflicto entre os exactores dos dous Estados, a autoridade competente, para resolvê-lo, será o juiz de direito do município onde elle se verificar, com audiencia dos mesmos exactores.

5.^a

Os empregados fiscaes e autoridades policiaes de cada um dos Estados, tendo conhecimento da passagem de productos do outro Estado ou presenciando-a sem que seus conductores tragam a prova do pagamento dos impostos, farão detel-os e avisarão aos empregados fiscaes do Estado da procedencia.

6.^a

Os empregados ou exactores fiscaes só poderão exercer as suas funções em outro Estado depois de haverem exhibido seus títulos, devidamente legalisados, na estação fiscal competente.

7.^a

As despesas que occorrerem com as diligencias requisitadas pelos fiscaes de um dos Estados ou pelas autoridades policiaes, serão pagas pelo Estado que das mesmas diligencias auferir proveito.

8.^a

A presente convenção entrará em vigor depois de ratificada por decreto do governo do Estado de Alagoas e subsistirá enquanto convier aos governos dos dous Estados ou não for revogada por leis dos respectivos Congressos.

Em qualquer desses casos haverá comunicação de um ao outro governador. — O Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco, secretario da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar. — *Alexandre José Barbosa Lima.* — *Pedro José de Oliveira Pernambuco.* — Confere — *Henrique de Barros.* — Como tenham declarado os dous representantes a aceitar as bases baixadas com o acto de S. Ex. o Sr. Dr. governador deste Estado, de 15 do corrente mez. Eu, Augusto Adrião Paulino da Silva, 1.^o official desta Sub-Directoria, lavrei o presente termo de convenção, que depois de lido, vai assignado pelos mesmos representantes. — *Manoel Nicolão Regueira Pinto de Souza.* — *Benjamin de Vergosa Jacobina.* — Conforme — *Augusto Silva.* — Confere — *Mello Pitta.*

DECRETO N. 2.330—DE 20 DE AGOSTO DE 1896

Approva o projecto e orçamentos para construção de um galpão e desvios no pateo das officinas, em São Paulo, da Estrada do Ferro de Santos a Jundiáhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *S. Paulo Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria da Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para construção de um galpão e desvios no pateo das officinas, em S. Paulo, da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy.

Capital Federal, 20 de agosto de 1896, 8.^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2.331—DE 20 DE AGOSTO DE 1896

Autorisa a construção de uma linha telephonica entre os pontos extremos da Estrada do Ferro de Santos a Jundiáhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *S. Paulo Railway Company, limited*, resolve autorisar-a a construir uma linha telephonica entre os pontos extremos da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy; ficando substituido o orçamento que apresentou pelo que com este baixa, rubricado pelo director geral da Directoria da Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 20 de agosto de 1896, 8.^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2.333—DE 20 DE AGOSTO DE 1896

Approva o projecto e orçamentos para installações deapparehos telegraphicos em todas as estações da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy, para regularidade do movimento de trens

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *S. Paulo Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria da Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para installações de apparehos telegraphicos em todas as estações da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy, desde o Alto da Serra até S. Paulo, de S. Paulo até Pirituba, de Perús até Belém e do Campo Limpo até Jundiáhy, para regularidade do movimento de trens nas mesmas estações.

Capital Federal, 20 de agosto de 1896, 8.^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o decreto de 31 de maio de 1894, que demittiu José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto do cargo de substituto da 1.^a secção do curso superior da Escola Militar desta capital; e

Considerando que os lentes substitutos das escolas do exercito são vitalicios, só podendo ser privados dos cargos nos casos previstos no art. 232 do regulamento que baixou com o decreto n. 330 de 12 de abril de 1890;

Considerando que a demissão daquello substituto, como se verifica do respectivo acto, não se deu por haver elle incorrido em algum dos mencionados casos;

Considerando que a demissão, em taes condições, é illegal e contrária ao art. 74 da Constituição Federal, que garante em toda a sua plenitude os cargos inamoviveis:

Resolve, attendendo ao pedido feito pela congregação da referida escola, revogar o supracitado decreto de 31 de maio de 1894.

Capital Federal, 24 de agosto de 1896, 8.^a da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 24 de agosto de 1896

Transmittiram-se:

Ao 1.^o secretario do Senado Federal, em resposta ao officio de 18 do corrente, a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre o pedido de informações que lhe dirigiu o Senado, acerca do requerimento em que Pedro Ignacio de Miranda Junior solicita melhora-mento da aposentadoria que o governo lhe concedeu por decreto de 20 de junho de 1891;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o 2.^o sargento da brigada policial Francisco de Assis e Souza, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2.^a secção — Capital Federal, 24 de agosto de 1896.

Respondendo ao vosso officio n. 16 de 6 de julho ultimo, em que consultaes sobre a maneira de proceder com referencia a nume-

rosas patentes de officiaes da guarda nacional, que deixaram de ser procuradas no prazo da lei, declaro-vos que, na forma explicada no aviso de 7 de outubro do anno passado, o referido prazo, que está marcado no art. 77 do decreto n. 722 de 25 do outubro de 1850, conta-se da data em que o *Diario Official* publica o facto de serem ellas regularmente expedidas a estação fiscal competente para a cobrança do sello.

Nos termos consignados no art. 79 do citado decreto, podem os interessados requerer prorrogação do tempo legalmente facultado para o pagamento do sello, e essa prorrogação, para este fim, é extensiva á metade do primeiro periodo, como determina o art. 20 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854.

Só depois de findo este periodo adicional, instituido por lei, é que deverão ser devolvidas as patentes, salvo aos interessados o favor, que poderão requerer, da dispensa do lapso de tempo decorrido para o alludido pagamento.

Saude e fraternidade. — Dr. *Gonçalves Ferreira.*

Sr. inspector da Alfandega de Maceió, no Estado das Alagoas.

Requerimento despachado

Dia 24 de agosto de 1896

Manoel Bento Soares. — Indeferido, á vista do parecer da junta militar de saude, exarado na respectiva acta de inspecção.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 21 de agosto de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição do ordem affirm de que:

Sejam pagas as contas:

De 3:868\$400, de fornecimentos, mão de obra e diversos trabalhos feitos por Costa Ferreira & Comp., em julho findo, no desinfectorio da alfandega pertencente ao serviço sanitario do lazareto da ilha Grande;

De 150\$, de alimento fornecido, por Manoel Pereira Jorge, ao conselho de jurados e mais pessoas componentes do Tribunal do Jury, durante a sessão de 24 de julho ultimo.

Seja entregue ao negociante Leandro Pereira a quantia de 100\$000 que depositou no Thesouro Federal como garantia do contracto que celebrou com o corpo de bombeiros para o fornecimento de diversos objectos.

— Remetteram-se :

Ao Ministerio da Fazenda os documentos com os quaes o thesoureiro do corpo de bombeiros justifica o emprego da quantia de 271:196\$184 com o pagamento dos vencimentos do pessoal e das contas do material daquelle corpo, nos mezes de maio, junho e julho ultimos;

Ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos contractos celebrados pelo commandante do corpo de bombeiros com D. Francisca Candida Petra da Fontoura Santos e mais herdeiros da finada D. Francisca Paula Xavier Pegadas para aluguel do predio e terrenos ns. 44 e 46 da rua Humaytá e pelo chefe de policia desta capital com Antonio José Gonçalves para o fornecimento de 500 cobertores destinados aos presos da Casa de Detenção.

Dia 22

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem affirm de que:

Se paguem as contas:

De 1:815\$750, do fornecimento de carno verde feito em abril e maio ultimos por Francisco Vieira Goulart, para o lazareto da ilha Grande;

De 2:725\$530, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos Mudos em julho findo;

Se indemnisem:

O agente thesoureiro do Museu Nacional, da quantia de 31\$200, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em julho findo;

O porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da de 410\$110, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O escriptão do Externato do Gymnasio Nacional das de 619\$689 por elle applicada ao pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento, correspondentes ao mez findo e 68\$ às despozas de prompto pagamento no citado mez.

Se entregue ao chefe do policia desta capital a quantia de 39:840\$337 para occorrer, no presente mez, às despesas com os vencimentos dos delegados, escriptães e inspectores sectionaes, e dos agentes da segurança publica.

Sejam tomadas as competentes contas da despesa feita em julho findo com o pessoal da brigada policial desta capital, na importancia de 308:724\$122.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de agosto de 1896

Accusou-se o recebimento dos seguintes officios:

Do inspector geral de saude dos portos, de 17 deste mez, acompanhado, em duplicata, de novas cópias do contracto feito com Santos & Irmão, em 10 de junho ultimo, para realizarem os concertos da lancha *Santa Isabel*, pertencente ao serviço da inspeccoria, e ao qual se additou a prorrogação, por 30 dias uteis, concebida em aviso de 1 de agosto corrente, do prazo que, a principio, se estipulara para terminação dos reparos;

Do director geral da Assistenia Medico-legal de Alienados, de 14 da corrente, no qual participou que foram retirados do extinto hospital de Santa Barbara para as colonias de alienados na ilha do Governador os objectos necessarios ás mesmas colonias, tendo sido removido para o Hospicio Nacional um fogão que não figura na respectiva relação.

Dia 22

Solicitou-se do Ministerio da Marinha providencia afim de que as directorias de machinas e de construcções navaes do Arsenal de Marinha da Capital Federal fiscalisem a execução dos reparos da lancha *Lazareto*, contractados com Gandra, Soares & Companhia.

— Remetteram-se ao director geral da secretaria de Estados das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Districto Federal, relativos aos dias 13 a 18 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias ao conferente da Alfandega do Estado de Pernambuco, Sebastião Antonio da Rocha;

De tres mezes ao 4º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Leopoldino Itajahy, ambas na forma da lei e para tratamento de saude onde lhos convier.

Circular n. 37—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1896.

Sendo frequente o facto de não poder o Thesouro julgar do direito ao meio soldo e montepio, pretendidos pelos herdeiros de militares, sem delongas resultantes da necessidade do implemento de condições legaes, porque umas vezes os processos não contem requisitos substanciaes e outras vezes deixam de acompanhá-los em original papeis indispensaveis, como sejam todos os que constituem a habilitação, nos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1893, o que acarreta prejuizo ás partes interessadas e accrescimento do trabalho em detrimento do serviço publico, recommendo aos Srs. delegados fiscaes e inspectores das alfandegas nos Estados, que providenciem no sentido de ser

observada por completo e continuamente a legislação, qua regula aquelles processos, nas disposições applicaveis aos casos occorrentes, de modo a não reproduzirem-se as mencionadas faltas.

Outrosim, declaro aos mesmos chefes que lhes cumpre julgar previamente a habilitação supplementar da declaração de familia, bem como exigir das viúvas não só prova, mediante justificação produzida de accordo com as circulares ns. 21 e 22, de 25 e 27 de abril ultimo, de terem ou não filhos successiveis na forma da lei n. 238, de 6 de agosto do anno pasado, mas tambem, no caso affirmativo, os respectivos titulos da pensão divisivel, si já os tiverem.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Gabinete do ministro—N. 30—Minuta—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1896.

Tendo sido, por decreto n. 2.709, de 16 de julho ultimo, creada uma Delegacia Fiscal na capital desse Estado, de conformidade com o disposto na lei n. 358, de 26 de dezembro de 1895, recommendo-vos, em confirmação do meu telegramma desta data, que providencias para que se effectue a installação da nova repartição no dia 25 do corrente mez, que fica para esse fim marcado, observando-se por essa occasião o seguinte:

1º, os serviços outrora desempenhados pela Thesouraria de Fazenda e que hoje o são pela 2ª secção dessa alfandega, em virtude do disposto no art. 12, § 2º, letra C, do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, e tambem as attribuições constantes do art. 15 deste decreto, passarão a ser executados e exercidos pela Delegacia Fiscal, nos termos do decreto n. 1.195 B, de 30 de dezembro de 1892, mandado applicar áquella repartição;

2º, presentes vós e o delegatofiscal, será verificada e encerrada a escripturação dos livros-caixas e diversos cofres antigamente sob a guarda do thesoureiro da Thesouraria de Fazenda e que, com a extincção das thesourarias passaram a ser escripturados nessa alfandega, ficando os mesmos de ora em diante sob a responsabilidade do thesoureiro da delegacia;

3º, os livros, papeis e documentos que não se relacionem com o serviço aduaneiro e não se acharem findos serão entregues á delegacia caso sejam necessarios para a escripturação e serviços que lhe são transferidos.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*—Sr. inspector da Alfandega da Bahia.

—

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 19 de agosto de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remetendo, para ser presente ao Congresso Nacional, um officio em que o delegado fiscal do Thesouro em Cuyabá pede providencias afim de ser augmentada a 3ª a diaria de 2\$ que percebem os serventes da repartição a seu cargo.

A' Caixa de Amortisação enviando, para informar, uma petição de Manoel Gonçalves Torres, para lhe serem pagos juros de apolices.

A' Alfandega de Porto Alegre declarando que as viúvas dos officiaes, que justificarem não terem filhos successiveis, deve ser abonada integralmente a pensão de montepio.

Dia 21

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que não pôde ser accoito o documento apresentado pelo Dr. Belchior da Gama Lobo para justificar o impedimento que determinou a interrupção do pagamento das contribuições para o montepio obrigatorio, além do prazo legal.

—Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, communicando que o Tribunal de Contas acha-se impossibilitado de resolver sobre o registro da despesa com a venda de um terreno na Estrada de Ferro Central do Brazil, pelos motivos constantes do parecer, que por cópia lhe remette.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remetendo, para ser presente ao Congresso, um requerimento de D. Anna Arsenia dos Santos, viúva do capitão honorario do exercito João Maria dos Santos.

—A' Thesouraria Geral, autorisando o respectivo thesoureiro a fazer a substituição das apolices de 1886, visto existir saldo das que foram impressas fora da Casa da Moeda.

—A's Alfandegas:

De Manaus, devolvendo, por faltarem a fé de officio em original e a justificação, o processo de habilitação no meio soldo a que se julga com direito D. Maria José de Jesus Aguiar, viúva do capitão reformado Mathias Vieira de Aguiar;

De Pernambuco, declarando que os titulos declaratorios das pensões de meio soldo requeridas por D. Ignez de Castro Alvares de Souza e Mathilde Hermogenes Alvares de Souza dependem de justificação produzida no juizo competente;

De Porto Alegre, devolvendo, por falta de formalidades legaes, o processo relativo á reversão do meio soldo de D. Decoleciana de Oliveira Castilho a sua filha menor, Marcelina.

—A's Delegacias Fiscaes:

De Minas Geraes, communicando que, para tomar-se conhecimento da pretensão de D. Maria das Dores de Abreu, relativamente á reversão do meio soldo que percebia sua mãe, é mister nova justificação e prova de identidade de pessoa;

De Matto Grosso, declarando que a expedição dos titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio que pretende D. Adeline Maria de Pinho, viúva do tenente reformado João Maria de Pinho, e a do de meio soldo pretendida por D. Joanna Baptista da Motta, viúva do major reformado do exercito Manoel Alves Pereira da Motta, dependem da apresentação de documentos.

—

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimentos despachalos

Pelo Sr. ministro:

De Luiz de Oliveira Itajahy, pedindo entrega do titulo de propriedade de terrenos seus em Itajaí.—Pega por certidão.

De Arens Irmãos, pedindo isenção do direitos para o material necessario á canalisação dagua potavel em Alfenas, no Estado de Minas.—Satisfacem as exigencias do parecer.

De Lemos, Moreira & Monte, pedindo para que lhes seja transferida a concessão de alfandegamento dos armazens ns. 61 e 66 á rua Visconde de Inhamita, Estado da Parahyba, comprados a Santos Gomes & Comp.—Satisfacem as exigencias do parecer.

De Eduardo e James Wilson, pedindo aforamento de terrenos de marinhãs, em Ilhéos, no Estado da Bahia.—Satisfacem as exigencias constantes do officio da Alfandega da Bahia, n. 42, de 31 de julho findo.

Pelo Sr. director:

De D. Candida Ferreira Pinto, pedindo permissão para transferir o dominio util dos terrenos onde estão edificados os predios ns. 6, 8 e 10 da rua Guarany, em Nitheroy, para Castor Castello.—Satisfacem a exigencia do parecer.

De D. Candida Ferreira Pinto, pedindo para transferir para José Martins de Araujo, o predio n. 319 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy.—Apresente a planta.

Do capitão Henrique Rossignaux, pedindo para ser transferido para seu nome o predio n. 13 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy.—Apresente o titulo de aforamento do terreno n. 83 e a planta.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Dia 19 de agosto de 1893

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:.

Borin Angela, subdita italiana, reclamando a entrega da quantia de 4:500\$ depositada na agencia da Caixa Economica em Paranaguá, durante o governo revolucionario.— Declarando o conselho fiscal da Caixa Economica e o inspector da Alfandega de Paranaguá que o reco'himento da importancia reclamada pela subdita Borin Angela foi feito durante o periodo em que essas repartições estiveram em poder das forças revoltosas;

Informando mais o inspector da alfandega que as quantias então recolhidas, na somma de 208:716\$780, entraram simuladamente na Caixa Economica, tendo sido assim indevidamente entregues 57 cadernetas, quando o dinheiro era realmente recolhido á alfandega para pagamento de contas de fornecimentos aos revoltosos;

Não podendo nessas circumstancias o governo legal considerar-se em divida para com os depositantes, conforme já foi resolvido pela ordem do Thesouro n. 23, de 26 de agosto de 1894, que mandou trancar as contas correntes e declarar por editaes sem valor os lançamentos feitos.—Indefero o pedido da subdita italiana Borin Angela quanto á quantia de 4:500\$000.— Officio ao Ministerio das Relações Exteriores dando conhecimento deste despacho.— *Rodrigues Alves*.

RECEBEDORIA

Dia 24

Requerimentos despachados

Maria Guilhermina Ferreira.— Restitua-se 152\$840.

Manoel Ignacio de Azevedo.— Mostre-se quite do imposto e fica multado em 200\$, e mais o pagamento do prejuizo que der á Fazenda Nacional o tabellião José Claro Ferreira da Silva que lavrou a escriptura.

Alexandre Fernandes de Souza Bastos.— Receba-se, cobrando-se sobre a quantia de 9:00\$000).

Guimarães Irmão & Comp.— Reduza-se a 1:600\$000.

Vieira & Comp.— Idem a 1:200\$000.

Lisett Klitzsch.— Rectifique-se o dô-se a licença.

Antonio Vetromille.— Averbese.

José Lemleiva Blanco.— Explique a divida.

Pinho & Comp.— Complete o sello.

José da Assumpção e Souza.— Prove o que allega.

José Teixeira Silva.— Archive-se.

Paschoal Passos Portella.— Mostre-se quite do 2º semestre.

Ribeiro Alves & Comp.— Idem.

J. A. Teixeira Leite & Comp.— Não ha que deferir.

Alegria & Comp.— Idem.

Moraes & Rodrigues.— Satisfaca-se a exigencia.

João de Araujo Vasconcellos.— Idem.

J. Roque.— Idem.

Antonio José Souza.— Idem.

Alfredo Luiz Ribeiro.— Idem.

Fog & Comp.— Idem.

José Moreira Alves Leite.— Idem.

Vieira & Araujo.— Transfira-se.

M. M. Rodrigues & Comp.— Idem.

Leal Carvalho & Rodrigues.— Idem.

Pauline Pernaut.— Idem.

Manoel Teixeira Cunha.— Idem.

Joaquim Souza Freitas Lima.— Idem.

Joaquim Pacheco Couto.— Idem.

Antonio Moreira Couto.— Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado porteiro da secretaria do Arsenal de Guerra desta capital o continuo da mesma secretaria Augusto Corrêa de Carvalho.

Expediente de 21 de agosto de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo a synopse da receita e despeza da Contadoria Geral da Guerra, de 1 a 20 do corrente, e solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja entregue ao pagador da mesma contadoria, major João Rodrigues Pacheco Villa Nova, a quantia de 1:400\$ para occorrer ao pagamento da despeza que alli se tem de effectuar em setembro proximo vindouro.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o major honorario do exercito José Borges de Abreu e o capitão tambem reformado do exercito José Antonio dos Santos, allegando acharem-se comprehendidos nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pedem que lhes sejam passadas as patentes das honras dos postos immediatos.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que aos credores constantes da relação que se remette seja paga a quantia de 16:706\$193, proveniente de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra, sendo:

A Fonseca Corrêa & Comp., 1:955\$125;
A Guimarães Costa & Barbosa, 1:727\$000;
A Pacheco Leal & Moreira, 4:600\$000;
A Vicente da Cunha Guimarães, 8:424\$680.

—Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, declarando que, para se poder providenciar sobre a distribuição do credito da quantia de 43:873\$, destinado ao pagamento de despezas feitas com a aquisição de artigos para o 37º batalhão de infantaria, devem ser discriminadas por verbas e consignações as respectivas importancias.

—Ao ajudante general, declarando, para que o faça constar ao commandante do 7º districto militar, que a força federal só pôde ser prestada por ordem do governo e requisição do governador do Estado.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao alumno Julio Bueno Horta Barbosa.— Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que pôde ser louvado, si o mesmo director julgar merecedor, o chefe de secção da dita contadoria, Antonio Bruno de Oliveira, que serviu como chefe da commissão de revisão e exame dos bilhetes de costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, cuja terminação dos trabalhos communicou o referido director.

—A Repartição de Ajudante General:

Transferindo os alferes Antonio José Cardoso e Oscar de Jesus Macedo, este do 18º para o 10º batalhão do infantaria e aquelle do 2º para o 11º regimento de cavallaria, ao qual já se acha addido;

Concedendo licença ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul alferes Pedro Muniz para, na época regulamentar, prestar de novo exame das materias que constituem o ensino na primeira cadeira do curso geral, afim de melhorar a approvação simples que obteve;

Mandando:

Considerar de accordo com o art. 55 e não nos termos do art. 60 do regulamento das escolas do exercito o desligamento do alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, 2º tenente do 1º regimento de artilharia Evaristo Teixeira de Oliveira, visto ter provado que deu parte de doente a 20 de junho do anno findo e haver sido inspecionado de saude a 4 do mez seguinte, data daquelle desligamento;

Engajar por dous annos, a contar de 13 de dezembro de 1895, com destino ao 2º regimento de artilharia, o 2º sargento do 1º da mesma arma, Jesuino Fernandes da Silveira, conforme pediu.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1896.

A Repartição de Ajudante General—Continue em vigor o que se tem praticado relativamente á contagem da idade para a reforma compulsoria dos officiaes do exercito de cujos assentamentos só constar o anno do nascimento, isto é, considerando-se o nascimento em 31 de dezembro do alludido anno, por isso que a proposta dessa repartição, estabelecendo um processo arbitrario, como é o da praxe seguida, nenhuma outra vantagem traz ao serviço.—*Bernardo Vasques*.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Miguel de Oliveira Paes.—Não pôde ser defrido, visto faltarem apenas 11 dias para terminação da licença.

2º tenente Joaquim Fonseca Rodrigues.—Indeferido, pois o peticionario ainda não prestou o serviço militar a que é obrigado porlei.

2º tenente Elias Coelho Cintra, alferes Ricardo João Kirk, José Alvim Athayde Camara, e Carlos Maciel Pinheiro, 2º sargento Manoel de Barros Wanderley e Elvira Pinheiro.—Indeferidos.

Alferes Henrique de Carvalho Santos.—Instrua-se devidamente a petição.

Alferes Praxedes Augusto Moricues Borba.—Não pôde ser attendido, por faltarem apenas oito dias para completar a licença.

Alferes Indalecio de Araujo Vargas.—O peticionario não tem competencia para requerer por seu irmão.

Antonio Lino de Figueiredo Moreira.—Prove o que allega e apresente os mais documentos exigidos.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1896.

Sr. juiz seccional do Districto Federal—O Sr. Presidente da Republica recebeu o vosso officio datado do hoje, em que solicitaes seja apresentado nesse juizo, no dia 24, ás 11 horas da manhã, o major Alcides Bruce, lente da Escola Militar desta capital, que se acha preso disciplinarmente.

Manda o mesmo Sr. Presidente comunicar-vos, em resposta, que nada tem a accrescentar ás razões expostas no aviso que hontem vos dirigi sobre esse assumpto e no qual vos fiz sciente de que, em obediencia á Constituição Federal e a numerosas leis do actual e do antigo regimen, todas em pleno vigor, não pôde ser attendida a vossa requisição, porque sois incompetente para conhecer do caso.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de agosto de 1896

Ao Ministerio da Fazenda:

Foram solicitados os seguintes pagamentos: De £ 401—12—6, á Companhia Metropolitana, por imigrantes vindos em julho ultimo no vapor *Trent*, (aviso n. 2.213);

De 703\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens a imigrantes em junho ultimo, (aviso n. 2.214).

Requisitando providencias afim do que seja feita, com urgencia, a distribuição definitiva para as despezas, durante o actual exercicio, da Estrada de Ferro Porto Alegre á Urugayana, (aviso n. 2.215);

Remettendo terceira via do balanceto das operações da Estrada de Ferro Porto Alegre á Urugayana em junho do corrente anno, (aviso n. 2.216);

Idem, idem da parte em tráfego da mesma estrada do junho ultimo, (aviso n. 2.217).

Requisitando providencias, afim de que sejam effectuados :

O pagamento do que é devido ao commissario de immigração em Genova, Gustavo Penna (aviso n. 2.218);

Os pagamentos:

De 261\$, a Leuzinger Irmãos & Comp., por objectos fornecidos em julho ultimo á esta secretaria (aviso n. 2.219);

De £ 1.976—1—3, á Companhia Metropolitana, por imigrantes vindos no vapor *Les Andes* em julho ultimo (aviso n. 2.220);

De 1:176\$800, á Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas a imigrantes em junho ultimo (aviso n. 2.221);

De 6:485\$, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, deapparehos de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados em junho ultimo (aviso n. 2.222);

Do 912\$147, a diversos, por fornecimentos de maio a julho ultimos á Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.223).

— Comunicando que foi autorizada a transferencia por 14:283\$371 á Companhia Lloyd Brasileiro a doca existente no proprio nacional na ponta do Mont-Serrat, no estado da Bahia (aviso n. 2.224).

— Remettendo cópia do quadro comparativo da receita da Estrada de Ferro Central do Brazil durante o 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.225).

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Antonio Daniel da Rocha do cargo de pagador do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foi nomeado o cidadão Amando Belisario de Freitas Bicalho para o cargo de pagador do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram removidos na Estrada de Ferro Central do Brazil, para o cargo de sub-director da contabilidade o sub-director do tráfego engenheiro Jorge Rademaker Grunewald e daquelle para este cargo o engenheiro Marciano de Aguiar Moreira.

Estrada de Ferro Central do Brazil—Directoria n. 1788—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1896.

Ao Ex. Sr. ministro e secretario de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Em uma das «varias noticias» do *Jornal do Commercio* de 15 do corrente, se allude á uma carta, que se diz ter sido dirigida de Taubaté pela firma commercial Camilher & Moraes aos seus correspondentes nesta Capital, na qual se queixa a dita firma de ter recebido violado um caixão que lhe fôra remettido e com falta de alguns pares de sapatos, que affirma terem sido subtraídos nesta Estrada. Procurando averiguar os fundamentos de tal queixa, fiz expellir telegramma á agencia daquelle cidade, tendo em resposta que nenhuma reclamação fôra alli apresentada, donde se depreheende que, si tal facto teve lugar, deixou o prejudicado de facultar a administração da estrada os meios de reparar a falta pela indemnisação e de punir os culpados, submettendo a reclamação ao conveniente processo como está estabelecido.

Os que se servem desta estrada para transporte de qualquer especie não podem ignorar que jamais deixou a administração de providenciar sobre o andamento das reclamações que lhe são dirigidas, submettendo-as á processo de verificação para os fins já indicados. Si, pois, no caso de que se trata, deixaram os prejudicados de apresentar reclamação, é que ou não se julgavam seguros no seu direito ou menospresavam seu proprio interesse, preferindo o recurso de que se serviram e que não pôde servir de base para nenhum procedimento legal.

Saude e fraternidade—*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*, director.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 24 de agosto de 1896

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o termo de ajuste feito entre a Inspeção Geral das Obras Publicas, Manoel Gil Ferreira e Christovão José Pinto Guimarães, para desapropriação, por utilidade publica, de 179,981 m² de terreno da fazenda de S. Pedro Velho para passagem do encanamento de agua e Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Declarou-se ao engenheiro-fiscal das obras do porto do Maranhão que, já tendo sido resolvido o não preenchimento dos cargos de observador de marés e de observador meteorologico anteriormente proposto, deixam de ser confirmadas as nomeações para aquellos logares, de cuja despeza, já considerada superflua, não será autorizado o pagamento.

— Recomendou-se ao director geral dos telegraphos que, nos termos do art. 541 do regulamento da repartição a seu cargo, proponha, desde que se apresente uma vaga de telegraphista de 4ª classe, a readmissão do ex-telegraphista de 3ª classe Luiz Marcos Duarte Nunes Filho, demittido, por portaria de 8 de abril do corrente anno.

— Declarou-se ao director geral dos telegraphos que o tenente do estado-maior de 1ª classe Manoel Soares Lima fica dispensado do cargo de ajudante da commissão construtora da linha telegraphica de Cuyabá a Curumbá, no Estado de Matto Grosso.

— Reiterou-se o pedido feito em março ultimo ao Ministerio da Fazenda para mandar pôr á disposição deste ministerio, afim de ser utilizado como repartição telegraphica, o proprio nacional que serve de lyceo na capital do Estado de Matto Grosso.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção, em 22 de agosto de 1896

Entradas :	
Diarias.....	68
Pelo vapor nacional <i>Itaperuna</i> , procedente do sul.....	18
Pelo francez <i>Bearn</i> , procedente de Buenos Ayres.....	1
Pelo inglez <i>Newton</i> , procedente de Lisboa e escalas.....	11
Sahidas :	
Diarias.....	91
Pelo vapor nacional <i>Itatiba</i> , para o norte.....	8
Pelo vapor nacional <i>Planeta</i> , para o sul.....	31
Pelo vapor nacional <i>Itaipava</i> , para o sul.....	113
Pelo vapor nacional <i>Aymoré</i> , para o Espirito Santo.....	16
Pelo vapor nacional <i>Lucia</i> , para Laguna.....	1
Pelo vapor nacional <i>Campos</i> , para São João da Barra.....	1
Pelo vapor inglez <i>Croatia</i> , Nova-York.....	4
Pelo paquete francez <i>Portugal</i> , para o Rio da Prata.....	13
Pelo Paquete francez <i>Parahyba</i> , para Santos.....	1
Pelo paquete allemão <i>Santos</i> , para Santos.....	1
Pelo paquete allemão <i>Olinda</i> , para a Europa.....	46
Entradas.....	98
Sahidas.....	326
424	

Movimento de malas na 5ª secção em 23 de agosto de 1896

Entradas:	
Diarias.....	55
Pelo vapor nacional <i>Norte Sul</i> , procedente de Porto Alegre e escalas....	4
Pelo vapor nacional <i>Maranhão</i> , procedente do norte.....	34
Pelo vapor italiano <i>Nord America</i> , procedente do Rio da Prata.....	15
108	
Sahidas :	
Diarias.....	85
Pelo vapor allemão <i>Wordsworth</i> , para Nova-York e escalas.....	22
Pelo vapor francez <i>Bearn</i> , para Morseilha e escalas.....	7
Pelo vapor italiano <i>Nord America</i> , para Genova.....	7
21	
Entradas.....	108
Sahidas.....	121
229	

Thesouraria, 22 de agosto de 1896

Venda de sellos.....	2:667\$000
Valores nacionaes emitidos.....	2:205\$550
Ditos nacionaes pagos.....	12:762\$950

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 24 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o 2º escripturario da Directoria do Interior e Estatistica, bacharel José Bernardino Paranhos da Silva;

Foram nomeados: 2º official da Directoria do Interior e Estatistica, o amanuense da mesma repartição Eduardo Frederico Monteiro de Barros, e, amanuense, o praticante da Directoria da Fazenda Nestor Marcos Ascoly.

RECTIFICAÇÃO

No requerimento do Dr. Francisco Alves Barboza, pedindo reintegração no cargo de commissario de hygiene, deu o Dr. prefeito o seguinte despacho:—Não ha que deferir.

Directoria do Interior e Estatistica

Expediente de 24 de agosto de 1896

1ª SECÇÃO

Offcios expedidos:

A' Directoria da Fazenda, remettendo contas, devidamente informadas pela Directoria de Instrucção, do gaz consumido durante o 2º trimestre nos Institutos Profissional e Commercial.

A' Directoria de Hygiene, agradecendo a remessa de 10 exemplares do regulamento da mesma directoria.

Directoria Geral de Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1896

Vicente Salitiro.—Passe alvará.
Thomaz Pereira dos Santos.—Idem.
Alamiro Castellões.—Idem.
Luiz Pacheco Drumond.—Idem.
Manoel Antonio Domingues Vaz.—Idem.
Felippe Tavares.—Idem.
João Pinto Tavares.—Idem.

Antonio Caetano Seve Navarro.—Idem.
Alberto Moreira Junior.—Idem.
Silva, Araujo & Comp.—Idem.
D. Rosa Hubler.—Passe alvará de accordo.
D. Maria Augusta do Espirito Santo.—Idem.

Manoel Pereira Guimarães.—Idem.
D. Maia Raja Fragoso.—Idem.
Ricardo João da Cunha.—Idem.
José Fernandes Bancullhas Maciel.—Idem.
João José Sampaio Junior.—Passe guia.
Julio B. Ottoni.—Idem.

Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira.—Satisfeita a multa e pagos os emolumentos devidos, poderá ser deferida.

D. A. Anna Pescoto.—Pague os emolumentos.

Directoria da Instrução

Expediente de 27 de agosto de 1896

Offícios :

Ao Sr. Dr. prefeito :

Propondo seja convertida em escola do sexo feminino a 3ª dom asculino do 12º districto.

Dia 22

Ao Sr. Dr. prefeito :

Communicando o fallecimento da professora adjunta Eulina Meyer Ribeiro;

Apresentando, informado, o requerimento em que a professora Angelina Sandoval Castrioto Pereira Ferreira pede pagamento de auxilio para aluguel de casa ;

Apresentando, informado, o requerimento em que o inspector escolar do 7º districto, Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz, pede contagem de tempo.

Ao director de hygiene, pelindo que seja inspecionada de saude a professora Anna Rangel de Vasconcellos Moreira, que requereu licença.

Aos inspectores escolares :

Dos 1º e 3º districtos, communicando a transferencia das professoras Carlinda Panasco de Araujo e Delfina Teixeira da Cunha Cruz :

Do 3º, para que devolva informado o requerimento em que João Ubaldino de Freitas Brito pede licença para um externato à rua Visconde de Inhaúma n. 51 ;

Do 2º, para que providencie sobre a mudança da 1ª escola do sexo masculino.

Portarias ás professoras :

Delfina Teixeira da Cunha Cruz, para assumir a regencia da 3ª escola feminina do 1º districto ;

Carlinda Panasco de Araujo, para que assum a regencia da 8ª escola feminina do 3º districto ;

As professoras adjuntas Francisca da Camara Oliveira Reis para ter exercicio na 7ª escola do sexo feminino do 4º districto e Joanna de Lima Bastos para ter exercicio na 7ª de igual sexo do 3º.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1896

Carlos da Silva Nazareth, Teixeira Machado de Aguiar, José Antonio Ayrosa, Luiz Pereira de Carvalho, Carlos A. de Lacorda, J. M. Pires Vaz, José Nogueira da Costa, Emilio Otto & Comp., F. Hampton, Manoel Joaquim da Silveira Goulart, Alexandre José Machado, Adriano Lutri & Giuseppe, Manoel Dias Pereira, Antonio Augusto da Costa e Manoel Marques da Silva.—Sejam presentes à Directoria do Interior e Estatística.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE AGOSTO DE 1896

Aos 19 dias do mez de agosto de 1896 achando-se presentes os Srs. ministros: marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tule Neiva e Niemeyer, marechal graduado Bittencourt, almirante graduado Coelho Netto, contra almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados, os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro.

Vital Pereira do Carmo, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão, e mais castigos referidos no art. 1º da 2ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805. —Foi confirmada a sentença contra os votos dos Srs. ministros: Miranda Reis, Rufino Galvão, Niemeyer e Seve Navarro, que julgaram o accusado réo de 1ª deserção por não ter sido julgado e condemnado por outro.

Vicente Alves, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. — Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 24 dos de guerra, de 1763, combinado com o art. 117 do Codigo Penal da Armada. — Foi confirmada, a sentença.

Marcolino Candido de Mattos, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de 1ª diserção simples.—Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Marcos Evangelista da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de 2ª deserção simples. — Condemnado pelo conselho de guerra a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas. —Foi reformada a sentença para condemnar o réo a dous annos de prisão e mais castigos como incurso no citado art. 1º da referida *Ordenança*, contra os votos dos senhores ministros. — Rufino Galvão, Niemeyer e Seve Navarro, que julgaram o accusado réo do 1ª deserção simples, por não ter sido julgado o condemnado por outra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardozo de Castro:

Antonio Pedro dos Santos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de haver deixado fugir presos confiados a sua guarda como sentinella.—Absolvido pelo conselho de guerra. —Foi confirmada a sentença.

Joaquim Ignacio de Carvalho, soldado do 3º batalhão de infantaria, Francisco da Silva, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção aggravada. — Foram julgados nulos os processos por não se terem observado diversas disposições do regulamento processual militar, mandando-se proceder a novos conselhos de guerra.

Jovino José dos Santos, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 1º e 24 dos de guerra do regulamento de 1763. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a um mez de igual prisão, como incurso no art. 7º do citado regulamento contra os votos dos Srs. ministros Bittencourt e Coelho Netto que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Herculano Pinto Peixoto, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 14 dos de guerra

de 1763. —Foi reformada a sentença para condemnar o réo o seis annos de prisão com trabalho, como incurso no dito art. 14, combinado com o art. 117 do Codigo Penal da armada, sendo excluido do serviço do exercito nos termos do art. 264 do regulamento processual militar.

Foi finalmente relatado pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro o seguinte processo:

Jorge Pereira do Amor Divino, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 § 3º do Codigo Penal da armada, visto concorrer a circumstancia attenuante do § 8º do art. 37 do citado codigo. — Foi confirmada a sentença levando-se em conta ao réo o tempo de prisão preventiva.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 24 DE AGOSTO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues Secretario o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Costa França,

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 284 — Aggravantes, Clemente Pinto & Comp.; aggravados, Laureys & Comp. e outros; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. —Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

Appellações commerciaes

N. 810 — Appellante, Banco de Credito Real do Brazil; appellados, Marcondes do Amaral & Irmão e outro; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. —Resolveu-se que, vistos os autos pelos juizes da Camara Criminal, fosse a causa submettida a julgamento das câmaras reunidas.

N. 896 — Appellante, Manoel Cosmo Pinto; appellado, o *London Brazilian Bank, limited*; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento á appellação,

Appellações civeis

N. 892 — Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Corrêa da Silva e sua mulher; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de mandar pagar os impostos de transmissão e predial. Impedido o Sr. desembargador Costa França, votou o Sr. Espinola.

N. 956 — Appellante, o Dr. Curador da Ausentes; appellado, o Dr. Joaquim José de Sequeira; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Espinola, que tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Costa França.

N. 1.078 — Appellante, D. Carolina da Silva Pereira de Almeida; appellado, José Nicoláo Caprio; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Deu-se provimento á appellação, para julgar valido o processado e mandar que a Camara Civil julgue de *meritis*. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Costa França.

N. 1.143 — Appellantes, commendador Antonio Mondes dos Santos Reis e sua mulher; appellados, Doux & Ferreira; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Negou-se provimento á appellação. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Costa França.

DISTRIBUIÇÃO

Carta testemunhavel

N. 20 — Aggravante, o conde de Leopoldina; aggravada, a Companhia União Industrial, em liquidiação forçada. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Aggravos de petição

N. 282—Aggravante, o Banco Constructor do Brazil; aggravado, o Dr. Aristides Armínio Guarani.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 283—Aggravante, Manoel Moreira da Silva Villar; aggravado, Arthur Augusto do Nascimento.—Ao Sr. desembargador Costa França.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de agosto de 1896..... 6.005:038\$794
Idem do dia 24..... 396:383\$105

Em igual período de 1895..... 6.401:421\$899
6.583:290\$318

RECEBENDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de agosto de 1896..... 1.198:548\$174
Idem do dia 24..... 63:231\$947

Em igual período de 1895..... 1.261:780\$124
1.301:580\$971

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de agosto de 1896..... 29:402\$472
De 1 a 24..... 777:268\$223

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de agosto de 1896..... 47:441\$238
De 1 a 24..... 1.074:841\$239
Em igual período do anno passado... 1.095:711\$673

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Carib Prince*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde.

Pelo *Berenice*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o exterior até as 6.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Henrique Barroso*, Paraná e Montevideo, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4 e para o exterior até as 4 da manhã.

Pelo *Cordillera*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9 e para o exterior até as 9 da manhã.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Augusto Leal*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

— Amanhã:

Pelo *Muqui*, para o Estado do Espirito Santo recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 da manhã e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tumar*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Satellite*, para Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convida-se o Sr. D. Rosario Dotes Joya, nesta capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 17 de agosto de 1896.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	768.64	17.4	11.12	74	SE	10
1/2 d.	767.69	19.0	10.26	63	SE	10
3 h p.	766.69	19.2	10.02	60	S	8

Temperatura maxima 20.4
Temperatura minima 15.9
Evaporação em 24 h. 2mm.2

— E do dia 18 :

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	767.82	16.2	10.81	81	SSE	0
1/2 d.	766.94	19.4	9.90	58	SSE	0
3 h p.	765.25	18.8	10.33	64	SSE	0

Temperatura maxima 21.1
Temperatura minima 12.4
Evaporação em 24 h. 2mm.9

Obituário — Sepultaram-se no dia 19 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Acesso pernicioso — a fluminense Maria, filha de Maria Joanna de Souza, 13 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 136.

Anemia — o portuguez José Pinto Guedes da Costa, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 144.

Anemia profunda — o hespanhol Antonio Fernando Flores, 46 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Arterio esclerose — a fluminense Bernardina Maria da Cruz, 49 annos, viuva, residente e fallecida á rua Assumpção n. 9.

Broncho-pneumonia — a fluminense Minervina da Costa, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 116.

Bronchite aguda — o fluminense João, filho de João José de Sá, 2 mezes, residente e fallecido á rua da America n. 40.

Cronchite-capillar — o fluminense Salustiano, filho de Francisca Rosa, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Rezende n. 137.

Cntarrho suffocante — a fluminense Polucena, filha de Aprijo Baptista, 5 mezes, residente e fallecida á rua Ermolinda n. 14.

Entero-colite — o bahiano Matheus Bispo Teixeira, 48 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso — o brasileiro Francisco Leite Ribeiro, Guimarães, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Passeio n. 58; o fluminense Antonio Martins, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Barão de Capanema n. 103. Total, 2.

Gastro-enterite — a fluminense Ismenia, filha de Virgilio Barcellos Pinto, 3 mezes, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 294.

Hepatitis — o portuguez José Rodrigues Maia, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua de Catumby n. 42.

Hydro-pericardite — o fluminense João Dias Garcia, 14 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacharias n. 26.

Influenza — os fluminenses Luiz Joaquim Alves, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de Mesquita n. 3; Oscar Moreira de Souza, 11 annos, residente e fallecido á rua da Bella Vista n. 35; Carlos

Frederico da Silva Mattos, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 16. Total, 3.

Insufficiencia mitral — o fluminense Bartholomeu Dias, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Antonio de Barros, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o brasileiro Agostinho José do Espirito Santo, 55 annos, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 3.

Lesão do coração — os fluminenses Cecilia da Costa, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Joaquim Silva n. 31; José Paes Ferreira, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Anna Nery n. 1. Total, 2.

Metrorrhagia — a fluminense Anna Thomazia da Costa, 39 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Myelite — o fluminense Antonio Getulio Monteiro de Medilonga, 48 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Nephritis — o fluminense Jayme, filho de Manoel Ferreira Soares, residente e fallecido á rua Vinte Quatro de Maio n. 25.

Paralysis — a fluminense Emilia, filha de Joanna Maria Conceição, 5 annos, residente e fallecida á rua do Conde do Bomfim n. 248.

Pneumonia — os fluminenses Victorino Campos Silva, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Bispo n. 31; Alexandro Conti, filho de Fortunato Conti, 2 mezes, residente e fallecido á rua de Santa Marian. 1. Total, 2.

Tuberculos mesentericos — o fluminense Raymundo, filho de Ovidio Marcolino de Barros, residente e fallecido á rua João Alves n. 17.

Tuberculo pulmonar — os fluminenses Paulina Maria da Conceição, 27 annos, residente e fallecida á rua Oliveira Faust n. 22; Cesar de Moraes Rego, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua S. João n. 11; o portuguez Francisco Xavier Felicio, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Regente n. 68; a piauihyense Anna Rosa de Andrade, 40 annos, solteira, fallecida no Hospicio Nacional dos Alienados. Total, 3.

Vomica — o cearense Antonio Fbázio de Araujo, 35 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Fetos — um, filho de Maria Antonia Candida da Silva, residente á rua Camerina n. 7; outro, filho de Luiz Miranda de Oliveira, residente á rua do Livramento n. 132; outro, filho da Paulina de Figueiredo, residente á rua do Senado n. 57. Total, 3.

Escarlatina — o paulista Hygino, filho de Cunha Botelho do Andrade Braga, residente e fallecido á rua do Marquez de Abrantes n. 43.

No numero dos sepultados estão incluidos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os embargos de nullidade n. 775, embargante appellada D. Amelia da Silva Vidigal da Cunha, por si e como tutora de seus filhos, embargado appellante o conde de Diniz Cordeiro; n. 780, embargante appellante o Banco Constructor do Brazil, embargada appellada a Companhia Agricola e Industrial Fluminense; n. 781, embargante appellante o Banco Constructor do Brazil, embargada appellada a Companhia Agricola e Industrial Fluminense, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão de Camaras Reunidas, convocadas para o dia 27 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 do agosto de 1896.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2º e 3º anno

do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2º anno — Trabalhos graphicos relativos a côrtes geologicas e á exploração de minas;

Aula do 3º anno — Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparelhos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado código:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedrauticos ou substitutos, não se expirará o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciencia aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119

do código de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896.—*Miranda e Horta*, secretario.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 5ª secção desta Faculdade, em conformidade com os estatutos approvados pelo decreto n. 2.226, de 1 de fevereiro do corrente anno.

O concurso será feito nos termos daquelle decreto e do de n. 1.150 de 3 de dezembro de 1892 e versará sobre direito criminal, comprehendendo o militar e regimen penitenciario (2ª cadeira do 2º anno e 2º do 3º).

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já, nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento, devendo exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de maio de 1896.—O secretario, *J. Telsphoro da Silva Fragoso*.

Instituto Commercial do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, á rua Evaristo da Veiga n. 28, e por espaço de 90 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

O concurso versará:

1º, sobre as disciplinas da secção (portuguez, francez e inglez) a que pertence a cadeira vagante;

2º, sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 56 a 75 do regulamento vigente deste instituto.

Secretaria do Instituto Commercial, 21 de julho de 1896.—O secretario interino, *Julio Alberto Peixoto*.

Tribunal de Contas

O director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas pelo presente convida o ex-administrador da Casa de Detenção desta Capital, *Demetrio Affonso Torres Temporal*, a recolher aos cofres do Thesouro Federal, dentro do prazo de 30 dias, que lhe fica marcado e a contar desta data, a quantia de quinhentos mil réis que recebeu por adiantamento, para despesas a seu cargo, no exercicio de 1895 e cujas contas não foram apresentadas a este Tribunal; podendo allegar o que for a bem de seu direito, produzir documentos, e constituir procurador na sede do Tribunal e nelle escolher ou declarar ao secretario do mesmo tribunal o domicilio, onde não de ser feitas as intimações das decisões para quaesquer effeitos, com a comminação de ser considerado revel e não receber intimação si não fizer tal declaração.

Primeira Directoria do Tribunal de Contas 8 de Agosto de 1896.—O Director *M. A. Galvão*.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O bacharel *Alberto Augusto Diniz*, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Em cumprimento de ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do dito Estado, faz publico que, no dia 9 de setembro vin-

douro, ás 10 horas da manhã, terá lugar na referida Recebedoria, que funciona nesta capital, á rua Municipal n. 1, o concurso para provimento de duas vagas de segundos conferentes, ficando para esse fim abertas as inscripções na dita repartição até o dia 3 daquelle mez.

Os pretendentes deverão instruir as suas petições com os seguintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta, sendo as materias exigidas para o mesmo concurso: calligraphia, operações praticas de arithmetica, noções de geographia e lingua nacional.

E para que chegue ao conhecimento de interessados, mandou o mesmo Sr. director lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. E eu, *Ilydio Augusto Gama*, amanuense, o escrevi.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 3 de agosto de 1896.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer, com urgencia, neste estabelecimento, os Srs. guardac-marinha *Benjamin Rodrigues da Costa* e *Cyro Camara*.

Escola Naval, 24 de agosto de 1896.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, archivista.

Arsenal de Guerra da Capital

CONCERTO DE UMA LANCHIA A VAPOR

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino, baseada na autorisação do Sr. marechal ministro da guerra constando do aviso datado de 6 do andante, declaro aberta a concorrência para os concertos de que carece a lancha a vapor *Quinze de Novembro*, pertencente a este arsenal, que poderá ser examinada pelos concurrentes a qualquer hora do dia, os quaes deverão apresentar suas propostas nesta secretaria até as 11 horas da manhã do dia 12 de setembro vindouro, estando competentemente selladas e fechadas, contendo todos os esclarecimentos relativos á obra a fazer-se, prendendo petição dirigida á directoria instruída com documentos que provem ser proprietarios de estaleiros, devidamente licenciado.

Quaesquer informações pedidas pelos concurrentes serão fornecidas nesta secretaria.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 12 de agosto de 1896.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 23 do corrente mez, o Sr. General Intendente, manda fazer publico, que, no dia 25 de agosto vindouro, ás 10 horas da manhã, terá lugar, nesta repartição, o concurso para provimento de uma vaga de amanuense, ficando para isto abertas as inscripções, nesta secretaria, até o dia 24 inclusive.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com documentos, que provem bom comportamento e a idade de 18 annos completos, pelo menos, podendo juntar quaesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são: portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive, redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1884.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. *Ribeiro Soveral & Comp.*, *Vicente da Cunha Guimarães*, *Azevedo Alves*, *Carvalho & Comp.*, *Vieira de Carvalho*, *Filho & Torres*, *Pinto & Madureira*, *Mendonça Pimenta & Lobo*, *Manoel Joaquim Pimenta Velloso*, *Emilio de Barros & Comp.*, *Guilherme Bastos & Comp.*, e a *Invencivel Companhia Manu-*

factora de Calçados, são convidados a comparecer na Secretaria desta Repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos, que lhes foram acceitas pelo conselho de compras na sessão de 21 de julho findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1896.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS URBANAS PARA COLLECTAS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, no dia 29 de agosto corrente, ao meio-dia, esta sub-directoria, recebe propostas para o fornecimento de caixas de ferro para collectas.

As propostas devem ser entregues pelos proponentes ao sub-director, em carta fechada, e devidamente sellada, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os proponentes devem declarar em suas propostas, o preço para o fornecimento até 100 caixas, e para o caso de ser necessario fornecimento superior a 100.

As caixas serão de ferro e iguaes á amostra que se acha nesta sub-directoria á disposição dos Srs. proponentes.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 3 de agosto de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para o fornecimento de esquadrias e ferragens

Da ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do mez corrente, ás 11 horas, receber-se-hão propostas para o fornecimento de esquadrias e ferragens para a casa destinada á Estação de Bangü.

Os desenhos, especificações e condições para o contracto acham-se á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e com a indicação de suas moradas e deverão exhibir, no acta da entrega, o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida, caso, porem, não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para os cofres desta estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, a idoneidade do fornecedor e o prazo para o fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1896.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario interino.

Museu Nacional

Acha-se aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de naturalista da 1ª secção, que comprehende as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante

sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 3 de junho de 1896.—O director geral, Dr. *J. B. de Lacerda*.

Prefeitura do Districto Federal

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento do terreno de marinha correspondente ao n. 15, antigo 17, da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patri-monio, 8 de agosto de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

Sub-Directoria de Rendas

13º DISTRICTO

Relação dos predios cujos valores locativos foram alterados para o exercicio de 1897

Rua Conde do Bomfim :

- N. 21, José Machado Coelho de Castro.
- N. 23, o mesmo.
- N. 25, o mesmo.
- N. 27, o mesmo.
- N. 29, o mesmo.
- N. 51, Maria Justina de Araujo Motta.
- N. 53, a mesma.
- N. 57, Florinda Gomes de Souza.
- N. 65, João Werneck.
- N. 67, José Goursand.
- N. 69, o mesmo.
- N. 71, Angelino José da Costa Simões.
- N. 75, o mesmo.
- N. 77, o mesmo.
- N. 87, José de Souza Dias.
- N. 91, Emilio, Virgilio e outros.
- N. 95, Maria Candida de Castilho Teixeira.
- N. 97, Francisco Barbosa Teixeira.
- N. 99, Julia Gabino Fernandes.
- N. 101, Antonio Fernandes Camacho Falcão.
- N. 103, Joanna Luiza de Abreu e outros.
- N. 105, Alberto Fernandes de Magalhães.
- N. 107 B, Braz Pelosi.
- N. 109, Francisco Tommazo.
- N. 111, Julio Stampa.
- N. 113, Anna Deolina de Andrade.
- N. 117, An Iré Sanches.
- N. 119, o mesmo.
- N. 121, Elisa Jeronyma de Mesquita Cabral.

- N. 127, a mesma.
- N. 131, Barão de Itacurussá.
- N. 135, Francisco Clemente Pinto.
- N. 137, Manoel de Souza Barros.
- N. 141, Dr. Gabriel Osorio de Almeida.
- N. 143, Miguel Maria Ferreira Ornellas.
- N. 145, José Luiz Alves Pereira Bastos.
- N. 149, C. Lima & Comp.
- N. 149 A, João Henrique da Conceição.
- N. 149 B, Manoel de Souza Bello.
- N. 151, Cap tão José Carlos Vieira Ferraz.
- N. 153, o mesmo.
- N. 155, Francisco Lazaro do Nascimento.
- N. 187 A, Custodio da Cunha.
- N. 201, Aleixis Moreaux.
- N. 203, Dr. José Pereira Guimarães.
- N. 4, José Pereira do Nascimento Motta.
- N. 6, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.
- N. 8, Antonio de Souza Netto.
- N. 12, Amelia Ribeiro Bittencourt.

- N. 12 A, Dr. José Americo dos Santos.
- N. 18 A, José Gomes de Freitas.
- N. 20 C, Francisco da Costa Nunes.
- N. 20 D, o mesmo.
- N. 24, o mesmo.
- N. 26, Dr. Theodoro Peckolt Junior.
- N. 28, Manoel José Marques de Andrade.
- N. 30, o mesmo.
- N. 34, Paulino Manoel Gomes.
- N. 41, José Pires Carraputozo.
- N. 46, Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.
- N. 48 A, Fernando José de Medeiros.
- N. 48 B, o mesmo.
- N. 50, o mesmo.
- N. 52, o mesmo.
- N. 54, Maria José da Silva Ferreira.
- N. 56, Paulo Almond Taveira.
- N. 58, Custodio Manoel Fernandes.
- N. 62, Maria Carolina do Sampaio Calheiros Cotta.
- N. 64, a mesma.
- N. 66, a mesma.
- N. 68, Maria Clara da Silva Carvalho.
- N. 70, a mesma.
- N. 72, José Lucas da Penna Gonçalves.
- N. 74, Manoel Floriano Carvalho de Brito.
- N. 76, o mesmo.
- N. 78, Francisco José de Carvalho Junior.
- N. 86, Manoel Marques da Costa Braga.
- N. 88, o mesmo.
- N. 90, o mesmo.
- N. 104, Emilio, Virgilio e outros.
- N. 108, Conselheiro Francisco de Paula Mavrinc.
- N. 110, o mesmo.
- N. 124 A, Antonio Januario de Azevedo.
- N. 128, João Luiz Espindola.
- N. 134, Candido Marques Simid.
- N. 136, Antonio Joaquim Moreira Marques.
- N. 140, Antonio da Cruz Rangel.
- N. 142, o mesmo.
- N. 144, o mesmo.
- N. 152, o mesmo.
- N. 154, o mesmo.
- N. 156, o mesmo.
- N. 158, D. Laura Candida das Chagas Rezende.
- N. 160, a mesma.
- N. 164, Conselheiro Theophilo Ribeiro de Rezende.
- N. 166, Antonio Candido das Chagas Lobato.
- N. 168 A, Dr. João das Chagas Lobato.
- N. 172, Dr. Henrique Lopes.
- N. 184, Antonio Carvalho de Brito.
- N. 194, D. Thereza Cardoso da Silva.
- N. 196, D. Catharina de Senna Rademaker.
- N. 196 A, a mesma.
- N. 202, João de Souza Ferreira.
- N. 204, Antonio José Alves da Cunha.
- N. 212, D. Francisca Emilia Vianna.
- N. 214, João José Gonçalves Junior.
- N. 218, D. Laurinda Maria Augusta Ribeiro Villado.
- N. 220, Dr. Antonio Ferreira França.
- N. 222, o mesmo.
- N. 230, Manoel Teixeira da Silva Cotta.
- N. 232, Procorio José da Silva.
- N. 236, D. Maria Eliza Guimarães.
- N. 242, Comendador João Alves Affonso.
- N. 244, Miguel Ribeiro da Cruz.
- N. 246, Visconde de Vergueiro.
- N. 254, Domingos Francisco Ferroira.
- N. 256, Manoel Leal Mendes.
- N. 276, D. Silvana de Souza Costa.
- N. 278, Manoel da Cunha Lima.
- N. 282, Manoel Leal Mendes.

Rua Aguiar:

- N. 15, Arthur Pinto da Costa Aguiar.

Rua Club Athletico:

- N. 1, Francisco Manoel Alves.
- N. 3, o mesmo.
- N. 5, o mesmo.
- N. 7, o mesmo.
- N. 9, o mesmo.
- N. 11, o mesmo.
- N. 15, José Egydio Gonçalves.
- N. 19, José Antonio da Silva Castro.
- N. 22, Henry Eugène Victor Batailli.
- N. 10, Visconde de Duprat.
- N. 12, o mesmo.

N. 14, o mesmo.
 N. 16, o mesmo.
 N. 18, o mesmo.
 Rua Alzira Brandão:
 N. 1, Domingos Silverio Bittencourt.
 N. 5, Antonio Martins da Silva.
 N. 7, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 23, Theotônio Henrique de Mesquita.
 N. 25, Luiz Antonio de Mesquita.
 Rua dos Araújos:
 N. 3, José Pinto dos Reis.
 N. 7, Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros.
 N. 13 III, Manoel Fernandes Ribeiro e outro.
 N. 13 VI, Dolores Martinez Lastia.
 Sem numero, Dr. Luiz da Silva Castro.
 N. 19, Narciso José Nogueira Braga.
 N. 21, o mesmo.
 N. 29, Antonio Viveiros de Souza.
 N. 35, Antonio Viveiros de Souza.
 N. 37 A, Augusto Vasques da Costa.
 N. 37 B, Eduardo Augusto Pinto de Si-
 queira.
 N. 12 D, Bertha Pinto Gomes.
 N. 22, Viscondessa de Pirassinunga.
 N. 23, a mesma.
 N. 38, a mesma.
 N. 34, Eulina Carolina de Santa Justina.
 N. 42, José Antonio de Oliveira Barreto.
 N. 46, Manoel José Espindola.
 N. 48, o mesmo.
 N. 54 A, Maria Justina de Araujo Motta.
 N. 54, Arthur de Araujo Guimarães.
 N. 56 Bernardo José de Souza.
 Rua D. Bibiana.
 N. 3, Sebastião Maria de Moura.
 N. 7, João Thomaz de Araujo Almeida.
 N. 9, o mesmo.
 N. 15, José Cupertino Coelho Cintra.
 N. 17, Manoel Pereira Casemiro.
 N. 19, o mesmo.
 N. 19 B, Joaquim Moutinho da Assum-
 pção.
 N. 19 C, João José Rodrigues Corrêa.
 N. 19 D, Arthur Rodrigues Lyra.
 N. 25, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho.
 N. 31, Dr. Theodoro Peckolt.
 N. 39, Maria Lellis e Silva.
 N. 10, Francisco José de Carvalho Junior.
 N. 12, o mesmo.
 N. 16, Chrispim Pinto de Oliveira Costa.
 N. 18, Jeronymo Teixeira da Boa Vista.
 N. 20, o mesmo.
 N. 24, Laura e Luiza.
 N. 26, Joaquim Henrique de Araujo, e
 outro.
 N. 28, Eurica Joaquina.
 N. 30, Viscondessa de Pirassinunga,
 N. 32, a mesma.
 N. 34, a mesma.
 N. 36, a mesma.
 N. 48, José Leopoldo de Magalhães.
 N. 52, Manoel Pereira Casemiro.
 N. 54, o mesmo.
 N. 54 A, Joaquim Augusto Marques Gui-
 marães.
 N. 58, José Maria Vieira Ramos.
 N. 60, o mesmo.
 Rua Desembargador Izidro.
 N. 7, André Sanches.
 Ns. 15 e 17, o mesmo.
 N. 19, o mesmo.
 N. 21, o mesmo.
 N. 23, Elvira Augusta da Conceição.
 N. 25, a mesma.
 N. 27, a mesma.
 N. 29, a mesma.
 N. 35, Viscondessa de Pirassinunga.
 N. 37, a mesma.
 N. 39, Joaquim Antunes Marinho do Couto.
 N. 30 A, Ignacio Verissimo de Sá.
 N. 41, o mesmo.
 N. 43, Commendador Manoel Teixeira da
 Silva Cotta.
 N. 49, Maria Lellis e Silva.
 N. 55, Viscondessa de Pirassinunga.
 N. 57, a mesma.
 N. 8, Barão de Itacurussá.
 N. 14 A, João Gonçalves da Motta.
 N. 22, Barão de Itacurussá.
 N. 24, o mesmo.
 N. 26, o mesmo.
 N. 32, o mesmo.

N. 40, André Pereira da Silva, e outros.
 N. 50, João Luiz Espinola.
 N. 52, Maria Thereza de Figueiredo Araujo.
 Rua Barão do Pilar:
 Sem numero, José Viera Mattos.
 N. 2, Alvaro Henrique Guimarães Pau-
 lista.
 N. 4, José Tavares de Sá.
 N. 2 A, José Ribeiro Avinha.
 Rua Odorico Mendes:
 N. 1, Manoel Furtado Taveira.
 N. A 2, Pedro Alves de Andrade.
 N. B 2, o mesmo.
 N. C 2, o mesmo.
 N. 2, José Pereira dos Santos.
 N. 4, João Martins Fagundes, e outros.
 N. 6, José Antonio Machado.
 N. 6 A, o mesmo.
 N. 18, José Joaquim Pereira da Silva.
 Rua Silva Guimarães:
 N. 1, Antonio Carlos José de Faria.
 N. 7, Antonietta Etienne.
 N. 6, Custodio Maria Teixeira.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, Manoel Machado de Lima.
 N. 14, José Pinheiro Bastos.
 N. 18, Manoel Vieira da Rocha.
 N. 22, Maria Carolina da Rocha Souza.
 N. 24, Antonio Maria de Araujo Monteiro.
 N. 30, o mesmo.
 N. 38, Custodio Maria Teixeira.
 Rua Santo Henrique:
 N. 1, André Sanches.
 N. 3, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 11, José Leopoldo Magalhães.
 N. 21, Dr. José Sebastião Saldanha da Gama.
 N. 10, Mathilde Delhoul.
 N. 12, a mesma.
 N. 18, Eulalia Augusta da Cruz Costa.
 N. 22, Antonio Vieira Novo.
 N. 30, Maria Henriqueta de Araujo.
 N. 38, Dr. Sebastião José de Saldanha da
 Gama.
 N. 42, o mesmo.
 N. 46, Manoel José Espindola.
 N. 48, o mesmo.
 Rua Barão do Amazonas:
 N. 1, Manoel José Marques de Andrade.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, José Lino Pinheiro Valle.
 N. 21, Luiza Osorio Nogueira Flores.
 N. 25, a mesma.
 N. 49, Constança Maria da Conceição
 Bastos.
 N. 2 A, Firmino Joaquim Ferreira da Veiga.
 N. 4, José Bento de Carvalho.
 N. 14, Porfirio Borges Pagani.
 N. 20, Henriqueta Alves dos Santos.
 N. 24, Custodio Manoel Fernandes.
 N. 26, Maria da Gloria Vieira.
 N. 28, a mesma.
 N. 30, a mesma.
 N. 32, a mesma.
 N. 34, a mesma.
 N. 36, a mesma.
 N. 38, a mesma.
 N. 40, a mesma.
 N. 42, a mesma.
 N. 44, a mesma.
 N. 46, a mesma.
 N. 48, a mesma.
 N. 50, a mesma.
 N. 52, a mesma.
 N. 54, a mesma.
 N. 56, a mesma.
 Rua Barão do Pirassinunga:
 N. 3, Maria Lellis e Silva.
 N. 5, a mesma.
 N. 7, a mesma.
 N. 9, a mesma.
 N. 11, Dionysio Talomei.
 N. 13, o mesmo.
 N. 19 A, Manoel Lourenço da Costa,
 N. 19 C, Antonio Coelho da Motta.
 N. 4, João Gonçalves da Motta.
 N. 3, Victorino Leão Ramos.
 N. 12, João Gonçalves da Motta.
 N. 22, Manoel dos Passos Faria Mendonça.

N. 26, Augusto Cordovil Camillo Monteiro.
 N. 28, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 Rua Conde de Figueiredo:
 N. 2, Barão de Campolide.
 Rua D. Afonso:
 N. 3, João Corrêa Pacheco.
 N. 5, Silvano dos Santos Carneiro.
 N. 9, Custodio Joaquim Gonçalves Albu-
 querque.
 N. 17, José Lopes da Costa Moreira.
 N. 19, o mesmo.
 N. 25, João, Arthur Rodrigues da Silva e
 outros.
 N. 29, Agostinho de Sá Pinto.
 N. 31, Francisco Pereira Braga.
 N. 37, Alfredo da Silva Castro.
 N. 37 A, o mesmo.
 N. 39, Abel dos Santos.
 N. 2, Carlos Fortes Bustamante de Sá.
 N. 4, Custodio José Gomes.
 N. 16, Sebastião Maria de Moura.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, Antonio Pinto de Magalhães.
 N. 26, Feliciano Emilia Gamboa.
 N. 32, Alfredo da Silva Castro e outros.
 N. 34, Dr. José Ilygino Duarte Pereira.
 Rua Moura Brito:
 N. 4, Angelino José da Costa Simões.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 14, Maria Olympia de Almeida.
 N. 22, Maria José de Araujo Guimarães.
 N. 24, a mesma.
 Rua Pereira de Siqueira:
 N. 1, João Bonifacio Lopes.
 N. 3, Augusto de Oliveira e Silva.
 N. 7, Arthur Ferreira Machado Guima-
 rães.
 N. 6, Joaquim Rodrigues de Almeida Porto.
 N. 8, Olinda Hungria Martins da Rocha e
 outros.
 Rua Pinto de Figueiredo:
 N. 12, Manoel de Almeida Pinto.
 N. 14, Joaquim Garção.
 N. 16, Joaquim do Couto Marques.
 Rua Uruguay:
 N. 5, Arthur Henrique Santos.
 N. 11, José Marques de Sá.
 N. 19, Companhia Evoneas Fluminense.
 N. 21, Joaquim Paulo Martins Silva.
 N. 10, Manoel José Marques de Andrade.
 N. 16, Luiz Beuth.
 Rua Pinto Guedes:
 N. 4, José Jacintho Rezende.
 Sem numero, Antonio José Corrêa.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, o mesmo.
 Rua Vinte e Oito de Setembro:
 N. 4, Antonio Martins.
 Rua Rademaker:
 Sem numero, Miguel Antonio Leitão.
 N. 3 B, João Antonio da Cunha.
 N. 3 C, Antonio Joaquim Catanheda Junior.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 6, José Antonio Ribeiro Guimarães.
 N. 6 A, o mesmo.
 Sem numero, Diniz Dias Pereira.
 Sem numero, Antonio Teixeira de Sam-
 paio.
 Rua Garibaldi:
 Sem numero, John Chrashley.
 Rua Santa Carolina:
 N. 1, Manoel Leal Mendes.
 N. 3, Manoel Cardoso da Fonseca.
 N. 6, Paulina Guimarães Duarte.
 Rua Conselheiro Salgado Zenha.
 N. 1, Paulino Ernot Taveira.
 N. 5, o mesmo.
 N. A 1, Antonio F. Camacho Falcão.
 N. B 1, o mesmo.
 N. C 1, o mesmo.
 N. D 1, o mesmo.
 Rua Boulevard 28 de Setembro:
 N. 3, Francisco Rodrigues.
 N. 9, José Ferreira Vaz.
 N. 11, o mesmo.
 N. 17, Maria Victorina Dutra.
 N. 35, Manoel Pereira.
 N. 37, o mesmo.

N. 43, João Rodrigues de Lima.
 N. 51, Manoel Pereira.
 N. 53, o mesmo.
 N. 61 Caetano Antunes Fernandes.
 N. 65, Manoel José Alves e outros.
 N. 69, Caetano Antunes Fernandes.
 N. 73, Manoel Pereira.
 N. 79, Thereza Mendes Couto.
 N. 83, Manoel Garcia.
 N. 89, Francisco Lemos Ferreira Souza.
 N. 109, Joaquim de Souza Torres.
 N. 119, Rodolpho Marques de Oliveira.
 N. 133, Antonio Alves do Valle.
 N. 135, Luiz Martins Borges.
 N. 143, José Barnea.
 N. 145, Vicente Leão.
 N. 4, Francisco de Assis Chagas Carneiro.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 14, Bento Ribeiro.
 N. 20, Albertina Proença Moreira.
 N. 26, João Machado da Costa.
 N. 36, tenente Alexandre José da Trindade.
 N. 38, Jesuina Rodrigues de Souza.
 N. 44, Eduardo Joaquim da Fonseca.
 N. 46, Theophilo Monteiro Chassim Drumond e outro.
 N. 54, João Ignacio Pereira Junior e outro.
 N. 58, João Joaquim Fernandes Torres.
 N. 62, o mesmo.
 N. 68, Manoel João de Segadas Vianna.
 N. 72, o mesmo.
 N. 82, Antonio José da Costa e Silva.
 N. 86, Manoel Pereira.
 N. 90, idem.
 N. 92, Angelina Rosa Vieira e outros.
 N. 92 A, idem.
 N. 96, José Maria Vieira.
 N. 102, Manoel João de Segadas Vianna.
 N. 102 A, Benjamin Augusto de Magalhães.
 N. 106, João Fernandes Torres.
 N. 108, Angel François Clemant Moreaux.
 N. 112, Fortunato José Fernandes.
 N. 114, João Gonçalves Menezes.
 N. 114 A, Felix Comes do Oliveira.
 N. 126, Hubbert Victor Hasty.
 N. 138, Amaro José da Rosa.
 N. 142, Bartholomeu Alves da Cunha.
 N. 148, Raphael Beffa.

Rua Oito de Dezembro:

N. 1, engenheiro Joseph Lynch.
 N. 3, Guilherme Dias da Silva.
 N. 9, Bernardino José Ferreira.
 N. 17, idem. Idem.
 N. 19, idem.
 N. 91, João Floriano Costa Barreto.
 N. 33 A, João Baptista da Costa.
 N. 37, Eduardo Leopoldino da Silva Ribeiro.
 N. 2, Zacharias Borba dos Santos.
 N. 4, Manoel de Souza Jordão.
 N. 6, João Antonio de Abreu.
 N. 8, João Coelho Bastos e Judith Coelho Bastos (menores).
 N. 12, Dr. Luiz Augusto Pinto.
 N. 22, Manoel Francisco de Oliveira.
 N. 24, idem.

Rua Jorge Rudge.

N. 3, Luiza Rita Constancia e Antonio José de Faria.
 N. 5, João José Borges.
 N. 9 A, Barão da Saude.
 N. 11, Edgard Dias da Cruz.
 N. 15, Francisco Martins Vianna.
 N. 19, Maria Amelia da Silveira Fortuna.
 N. 6, Agostinho José Alves da Costa.
 N. 8, idem.
 N. 10, idem.
 N. 12, Bernardino de Oliveira Rameiro.
 N. 16, Luiz Ferreira de Moura Brito.
 N. 18, Domingos Alves da Silva Malheiros.
 N. 30, Joaquim José Loureiro Ascensão.
 N. 40, Domingos Alves da Silva Malheiros.
 N. 44, idem.
 Rua Felipe Camarão.
 N. 9, Francisco Pinto da Silva Guimarães.
 N. 13, Maria José da Silva Gomes.
 N. 15, Maria Rosa da Silva Maia.
 N. 2, Francisco Affonso de Carvalho.
 N. 4, Antonio Ribeiro da Silva,

N. 14, Josepha Luiza Maia.
 N. 16, idem.
 N. 20 A, Manoel Cardoso da Silva.
 N. 22, idem.
 N. 26, idem.
 Rua Rufino de Almeida.
 N. 2, Manoel Pereira.
 N. 4, Benedicto e outros.
 Sem numero, Manoel Cordeiro de Lima.
 Rua Dona Eliza:
 N. 6, Joanne Marie Welhelme Scharlock.
 Travessa Carneiro:
 Companhia F. e T. C. Industrial.
 Rua Dona Kita:
 N. 7, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 N. 9, a mesma.
 Avenida Carneiro:
 Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 Rua Duque de Caxias:
 N. 7, Luiz Guiot.
 N. 9, o mesmo.
 N. 11, Silverio Araujo Torres.
 N. 11 A, Domingos José de Oliveira.
 N. 13, Francisco José Cardia Ismens.
 N. 15, Antonio Lopes.
 N. 17, Hugh Joung.
 N. 23, João Joaquim Fernandes Torres.
 N. 27, Francisco de Azevedo Silva.
 N. C 2, Olympia Emilia Peixoto Lacerda.
 N. 6, Francisco José Rodrigues & Irmão.
 N. 8, Maria Eugenia C. Fernandes.
 Rua Visconde de Abaeté:
 N. A 1, José do Valle Portella.
 N. 1, Johne Marie Wilhelm Scharlorch.
 N. 3, Rosalina Soares de Oliveira.
 N. 5, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 9 A, o mesmo.
 N. 13, o mesmo.
 N. 15, Luiz de Oliveira Rocha.
 N. 17, o mesmo.
 N. 19, Cyrillo José dos Santos.
 N. 23, Guilherme Dias da Silva.
 N. 25, Dr. Antonio Gomes de Almeida Lima.
 N. 33, Henriqueta Pereira da Costa e outra.
 N. 37, a mesma.
 N. 43, Lourenço José Leonardo.
 N. 45 B, Joaquim Martins Machado.
 N. 53 A, José Ferreira Vaz.
 N. 53 C, o mesmo.
 N. 51 A, Angela Rosa de Mendonça.
 N. 4, Alice Miguez.
 N. 6, Rosa Angelica de Oliveira Dantas.
 N. 18, Augusta dos Anjos Santos.
 N. 20, Pedro Sames Aranha.
 N. 22 A, Manoel Garcia.
 N. 26, Willisck & Irmão.

Rua Conselheiro Antran:

N. 3, Leonardo Rodrigues de Mello.
 N. 2 A, Manoel Joaquim Fernandes Paillares.
 N. 6, Manoel José da Silva Gondino.
 Sem numero, D. Silvana Celestina.
 Rua Torres Homem:
 N. 5, Julio Fernandes Alves Lima.
 N. 9, José Augusto da Fonseca Confort.
 N. 13, José Calazans Filho.
 N. 15, Francisco da Rocha Ferreira.
 N. 25, Alfredo Eloy.
 N. 27, Jeronymo de Lemos.
 N. 51, Leonie Izabelli Block.
 N. 53, João José Arnaud.
 N. 55, Joaquim Martins Machado.
 N. 59, Leonor Marques Sobral.
 N. 14 A, Casemiro Augusto Aquillar.
 N. 18, Carlos Americo dos Reis.
 N. 24, Francisco da Rocha Martins.
 N. 26, o mesmo.
 N. 30, Antonio Pereira de Andrade.
 N. 32, Pedro Antonio da Motta Albuquerque.
 N. 44, José Almeida Junior.
 N. 46 A, Carlos Umberlat Lemgruber.
 N. 52, José Pinto Ribeiro.
 N. 54, o mesmo.
 N. 51 A, Candida Rosa Vaz & Comp.
 N. 58, Antonio Gonçalves.
 N. 58 A, Antonio Coelho Rodrigues.
 N. 58 B, o mesmo.

N. 60, Jeronymo Lemos.
 N. 60 A, o mesmo.
 N. 62, Antonio Moreira de Oliveira e Silva.
 N. 64, Antonio Augusto Pereira da Fonseca.
 N. 76, Luiz do Rego Generif.
 Rua Barão S. Francisco Filho:
 N. 1, Alberto Wellisk.
 N. 5, Antonio Ferreira.
 N. 7, Mauricio Laport.
 N. 9, Manoel Antonio Moura Machado.
 Sem numero, Barão de Drummond.
 Idem, Manoel Fernandes da Silva.
 N. 19, Francisco de Araujo.
 N. 12, Marcolino Fernandes Teixeira.
 N. 16, Francisco do Valle Guimarães.
 Rua Barão de Cotepepe:
 N. 3, Antonio Matta.
 Rua Visconde de Santa Izabel:
 N. 2, Manoel Fernandes da Silva.
 N. 6 B, Casemiro José Pereira Lemos.
 N. 6 C, idem.
 Rua Luiz Barbosa:
 N. 7, José Felipe dos Santos Reis.
 N. 11, Dr. José Baptista da Costa Azevedo.
 N. 15, Commendador Alfredo Montanha Martins de Pinho.
 N. 25, Adelaide Amalia Pinto.
 N. 27, Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
 N. 4, José Antonio de Araujo.
 N. 8, Arthur Gonçalves Moreira.
 N. 12, Agostinho José Alves da Costa.
 N. 22, Jeronymo de Lemos.
 N. 24, idem.
 N. 26, idem.
 N. 32, Antonio Joaquim Vieira.
 Rua Conselheiro Paranaguá:
 N. 1, Paulo Vidal.
 N. 6 A, Maria Willemsens.
 N. 6 B, a mesma.
 N. 6 C, a mesma.
 Rua Senador Corrêa de Oliveira:
 N. 1, Caetano Antunes Fernandes.
 N. 7, o mesmo.
 Rua Petro Cochina:
 Sem numero, Chrispim Francisco da Silveira.
 Sem numero, Manoel Corrêa Furtado.
 Sem numero, Maria Ignacia Braz de Oliveira.
 Sem numero, José Machado Coelho.
 Sem numero, Francisco Martins Nunes.
 Rua Costa Pereira:
 N. 1, Visconde de Ouro Preto.
 N. 3, o mesmo.
 N. 11, Leonie Julie Fleuret.
 N. 13, Paulo Leão Fleuret.
 Sem numero, Albino Rodrigues.
 Rua Senador Nabuco:
 N. 1, Ermelinda Constancia de Oliveira Moraes.
 N. 3, a mesma.
 N. 15, José Antonio Gomes Ribeiro.
 N. 17, o mesmo.
 N. 19, Maria Margarida Labbée.
 Sem numero, Francisco Antonio da Silveira.
 N. B 2, Gustavo Joppert.
 N. 24, José da Costa Barros Vianna de Lima.
 N. 28, Luiz Duarte do Amaral.
 N. 30, Viuva Ducommet & Teixeira.
 Rua Dr. Silva Pinto:
 N. Francisca Benedicta das Dores.
 N. 3, Joanna Rosa de Carvalho.
 N. 5, Antonio Thomaz do Couto.
 N. 1, o mesmo.
 N. 17, Eugenio Lablée Antunes Fernandes.
 N. 19, Francisco de Araujo.
 N. 31, Dulce Duarte Friburgo.
 N. 55, Francisco Xavier da Silva Lisboa.
 N. 37, Alfredo Eloy.
 N. 39, o mesmo.
 N. 45, Francisco Manoel Baptista.
 N. 49, Agostinho Teixeira Novaes.
 N. 51, Henrique Fonte Belhom.
 N. 8, Antonio Pinheiro.
 N. 10, Polucena Corrêa de Mesquita.
 N. 38, Joseph Lynch.
 N. 40, Gracinda Julia Rabello.

N. 44, Corrêa da Silva & Irmão.
 N. 46, Gracinda Julia Rabello.
 N. 54, Franklin Claudio Ribeiro.
 Rua Souza Franco :
 N. 1, José Vieira Pacheco.
 N. 5, Custodio Fernandes Corrêa.
 N. 7, Bartholdo José Fernandes.
 N. 11, Manoel da Silva Motta Garff.
 N. 13, Joaquim Lopes Ribeiro.
 N. 31, Esther, Ruth e outros.
 N. 33, Elidia Augusta Vianna Drummond.
 N. 37, Bento Coelho Fraga.
 N. 41, Francisco Gonçalves de Queiroz.
 N. 2 D. Crescencia Alves de Lima.
 N. 8, José André de Rozendo.
 N. 12, José Francisco Carvalhaes.
 N. 20, Mariano Nunes de Mello.
 N. 20 A, Antonio Mendes de Brito.
 N. 22, Joaquim de Souza Torres.
 N. 24, Luiz da Rocha Mottet.
 N. 26, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 N. 36, o mesmo.
 N. 40, o mesmo.
 N. 44, Manoel Ferreira Baptista.
 N. 72, João José da Silva.
 N. 78 B, Maria Amelia de Campos Porto.
 N. 78, Manoel Pereira Pamplona.
 Rua Theodoro da Silva :
 N. 1, José Carlos Lopes da Silva.
 N. 3, João Henrique Walter.
 N. 5, José Pinto da Silva.
 N. 7, Manoel Gonçalves Maciel.
 N. 9, o mesmo.
 N. 21, Johanne Marie Wilhem Scharlock.
 N. 25, Luiz Guiat.
 N. 31, Dionysio Martins de Andrade.
 N. 35, Arlinda Gitahy Costa.
 N. 37, Clarinda Romana dos Anjos.
 N. 43, Maria Candida da Silva.
 N. 51, Pia Beffa.
 N. 57, Eduvirges Maria de Souza.
 N. B 2, Maria Estephania de Mello.
 N. 2 Luiz Guiat.
 N. 10, Caetano Antunes Fernandes.
 N. 22, Antonio da Costa Miranda.
 N. 24, Antonio Joaquim Pereira.
 N. 24 A, Amelia Augusta Gonçalves.
 N. 26, Ernestina Carlota da Silveira (menor).
 N. 28, Antonio Joaquim Pereira.
 N. 32, Leopoldo Miguez.
 N. 38, Thomaz dos Santos Pereira.
 N. 40 A, Alice Miguez.
 N. 40 B, o mesmo.
 N. 40 C, João Alves de Oliveira.
 N. 42 D, Bernardo José Teixeira.
 N. 46, Roberto de Souza Carvalho.
 N. 48, Amaro José da Roza.
 N. 50, o mesmo.
 N. 52, Francisco Benedito das Dores.
 N. 58, Luiz Martins Borges.
 N. 60, Leopoldo Miguez.
 N. 62, o mesmo.
 N. 64, Joaquim Antonio Carneiro Saldanha.
 Sem numero, João Manoel Gonçalves de Novaes.
 Rua Barão de Mesquita :
 N. 7, D. Carolina Bregon Delphim Pereira e outros.
 N. 17 A, Antonio da Silva Junqueira.
 N. 19, Emilia Carlota da Cunha Brito.
 N. 37, Antonio Joaquim Mariano.
 N. 37 A, o mesmo.
 N. 41, Flery Gutierrez Simas.
 N. 49, Alexandre José de Souza Tavora.
 N. 71, Bernardino Alves Torres.
 N. 75, Joaquim Fernandes Paranhos.
 N. 77, idem.
 N. 79, Maria Sophia da Silva Prado e Maria Sophia Rudge.
 N. 4, Antonio José Dias de Castro.
 N. 8, idem.
 N. 30, Joaquim da Silva Guimarães.
 N. 32, idem.
 N. 34, idem.
 N. 36, idem.
 L. 42, idem.
 N. 52, Francisco Soares de Lemos.
 F. 54, Joaquim José de Magalhães.
 N. 72, José Saraiva de Andrade.

N. 74, Antonio José de Abreu.
 N. 78, José Pires Carrapatozo.
 N. 82, Manoel Cardoso Jorge.
 N. 84, idem.
 N. 86, idem.
 N. 88, idem.
 N. 90, Antonio Cardoso de Souza Loureiro.
 N. 92, Dr. Alfredo da Rocha Bastos e D. Mariana Augusta da Rocha Bastos.
 N. 94, Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.
 N. 96 A, Joaquim da Silva Guimarães.
 N. 102, Emilia Moura Teixeira Guimarães.
 N. 104, idem.
 N. 112, Barão de Drommond.
 N. 136, Frederico Sauerbron de Souza.
 N. 153, Manoel Garcia.
 N. 158, Manoel Garcia.
 N. 160, o mesmo.
 N. 162, Paulo Alves de Araujo & Comp.
 Rua do Visconde de Itamaraty :
 N. 17, Manoel Machado dos Santos.
 N. 23, Antonio Joaquim Gomes.
 N. 27, José de Pereira Braga.
 N. 29, José de Oliveira Fraga.
 N. 33, Joanna Cezar da Silveira Garcez.
 N. 35, Raymundo Nunes da Rocha.
 N. 39, José Antonio de Oliveira Braga.
 N. 43, Domingos José Nogueira.
 N. 45, idem.
 N. 47, idem.
 N. 49, idem.
 N. 55, Joaquim Fernandes Torres.
 N. 67, Manoel Pinto da Silva Leal.
 N. 69, Antonio Mendes de Almeida.
 N. 71, idem.
 N. 73 A, Evaristo Valle de Barros.
 N. 2 C, Rufino José da Cunha.
 N. 2 D, Antonio Ramos Crespo.
 N. 4, José Joaquim da Silva.
 N. 8, Manoel Barreiros C. vanellas.
 N. 10, Barão de Bomfim.
 N. 24, Evaristo de Souza Torres.
 N. 28, idem.
 N. 34, Manoel Rodrigues do Oliveira e outros.
 N. 38, Evaristo Valle de Barros.
 N. 40, Delfina Dias Portella.
 N. 46, Paulino Manoel Gomes.
 N. 50, idem.
 Rua Major Avila :
 N. 5, Joaquim da Silva Guimarães.
 N. 11, Manoel Joaquim de Carvalho.
 N. 25, Antonio Victorino Nunes.
 N. 25 A, idem.
 N. 4, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho.
 N. 6, idem.
 N. 8, idem.
 N. 10, idem.
 N. 12, Maria Elvira dos Guimarães Peixoto e Brigida Guimarães Mello.
 Rua Babylonia :
 N. F 1, Deolinda Thereza de Jesus Carneiro.
 N. G 1, idem.
 N. 1, Domingos de Andrade.
 N. 7, José Pinto da Fonseca
 Rua São Justino :
 N. 7, Albertina Reis de Assis e outras.
 N. 2, Alexandre José de Souza Tavora.
 Rua Avenida São Salvador de Matosinhos.
 N. 9, Henrique Mendes da Costa.
 N. 19 James Larn Lanson.
 N. 25, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 N. 2, Jovino Ayres.
 N. 4, Trajano Augusto de Carvalho.
 N. 6, idem.
 N. 16, Analia, (menor).
 N. 24, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 Rua Leopoldo :
 N. 17, Bento Joaquim da Costa Pereira Braga.
 N. 35, José Soares de Castro.
 N. 37, o mesmo.
 N. 59, Antonio de Moura Pacheco e outros.
 N. 79, Francisco Jeronymo de Lima.
 N. 81, Affonso Radefeld.
 N. 16, Manoel Cabral de Medeiros.
 N. 28, João Antonio da Cunha.
 N. 48, José Calazans de Castro.

N. 54, Manoel Antonio de Mesquita.
 N. 56, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
 N. 58, Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
 N. 74, Antonio de Queiroz Pinto.
 Rua Paula Brito :
 N. 7, Alipio Bittencourt Calazans.
 N. 7 C, o mesmo.
 N. 11, José Leal Nunes.
 N. 17, Raphael e outros.
 N. 6 D, Manoel José Martins.
 N. 18, João Antonio David.
 N. 24, João José Marques.
 Rua Braço de Ouro :
 N. 9, Manoel de Oliveira Souza.
 N. 6 A, João Alves de Souza.
 N. 28, Fortunato Pereira da Costa.
 N. 30, José Valente da Silva.
 N. 32, Carlota Maria Bello de Andrade.
 Rua Gomes Braga :
 N. 5, Vicente Teixeira da Silva.
 N. A 2, José da Costa.
 Rua Amaral :
 Sem numero, Raphael Segulo.
 Rua Pereira Nunes :
 N. 23, Francisco Pinto da Silva Guimarães.
 N. 27, Delphina de Oliveira Pinto.
 N. 33, Maria Luiza Freire.
 N. 39, Lauriano José Dias.
 N. 45, Luiz Antonio Rodrigues.
 N. 47, o mesmo.
 N. 2, Manoel Alves da Cunha Caldas.
 N. 6, Amelia Martins Figueiredo Pinheiro.
 N. 16 A, Alfredo Joaquim de Almeida e Silva.
 N. 34, Maria Francisca da Conceição Camara.
 Rua Possolo :
 N. 8 D, J. Bernardino de Oliveira.
 Rua Dona Maria :
 N. 11 B, Antonio Rodrigues Vieira.
 N. 4, Lauriano José Dias.
 Rua Maxuell :
 N. 1, Dr. Manoel Lopes Mattos.
 N. 5, Michel Orance Guerin.
 N. 13, Adelina Lopes Vieira.
 Ns. 61 a 91, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
 N. 8 A, José Malheiros dos Santos.
 Rua dos Artistas :
 N. 1, Emiliana Rosa de Azevedo.
 N. 11, Antonio Antunes Fernandes.
 N. 8, Lauriano José Dias.
 N. 10, Dr. Manoel Lopes de Mattos.
 N. 12 A, João Marinha da Silva.
 N. 16, Francisco Diniz Drummond.
 N. 22, Alfredo Vaz de Carvalho.
 N. 32, Maria Carolina da Cruz.
 N. 31, Elias José Rodrigues.
 N. 40, João da Silva Braga.
 Rua Thomaz Coelho :
 N. 2, José Vieira Ramos.
 N. 26, o mesmo.
 Rua Gonzaga Bastos :
 N. 2, Francisco Storino.
 Ns. 12 a 30, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos.
 N. 32, Adriano Corrêa Bandeira.
 N. 34, Francisco Alves Rollo.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, o mesmo.
 N. 40, Antonio Antunes Fernandes.
 N. 44, Francisco Picorello.
 N. 46, Antonio Chantrelli.
 N. 52, Manoel Gonçalves Biar.
 Rua Açude :
 N. 2, José Bastos.
 Rua da Boa Vista :
 N. 1, Luiz Manoel Monteiro.
 N. 3, herdeiros do Barão de Ipanema.
 N. 13, Visconde do Almeida.
 N. 15, Joaquim Martins Leão.
 N. 18, Manoel Ubelardo Lemgruber.
 N. 18 A, o mesmo.
 Estrada Velha da Tijuca :
 N. 49, Joaquim Rosa da Costa Mattos.
 N. 18, João José Rodrigues.
 N. 52, Eduardo Augusto do Amaral e outros.

Travessa Bambina:

- N. 2, Joaquim Henrique do Araujo.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, o mesmo.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, o mesmo.
 N. 29, o mesmo.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.

Travessa Soares da Costa:

- N. 1, João Mendes da Costa Marques.
 N. 5, Antonio Spolidon.
 N. 2, Emilia Maria Vianna do Nascimento.
 N. 4, Cecilia Izabel do Nascimento Oliveira.

- N. 6, José Miguel Fernandes.

- N. 30, João Mendes da Costa Marques.

- N. 32, Matheus Lourenço de Mello.

Travessa do Patrocínio:

- N. 6 A, Manoel Joaquim Machado.

- N. 6 B, o mesmo.

- N. 18, Antonio Moura Pacheco.

Travessa da Universidade:

- N. 3, Vicente Francisco de Paula.

- N. 11, Manoel Borges do Couto.

- N. 13, José Carneiro.

- N. 21, João Miguel Teixeira da Costa.

- N. 2, José Duarte Frade.

- N. 4, Domingos José Nogueira Junior.

- N. 6, o mesmo.

- N. 8, o mesmo.

- N. 12, Evaristo Valle de Barros.

- Praça Sete de Março:

- N. 6, Maria Welhisek.

- N. 8, Jacob.

- N. 8 A, o mesmo.

Sub-directoria de Rendas Municipaes, 22 de agosto de 1896. — C. G. Ferreira Lima.

EDITAL**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Garcia, Moutinho & Albuquerque, para virem com suas preferencias na execução que aos mesmos move Manoel Moutinho, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de execução entre partes, exequente Manoel Moutinho e executados Garcia, Moutinho & Albuquerque, sucessores da firma Moutinho, Albuquerque & Comp., e por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro. Diz Manoel Moutinho, na execução que move a Garcia, Moutinho & Albuquerque, como sucessores de Moutinho, Albuquerque & Comp., que, tendo sido rejeitados os embargos de terceiros, com que estes vieram a penhora feita em dinheiro são os termos ordenar V. Ex. que se passem editaes com o prazo legal para chamamento de credores incertos, afim de poder o supplicante haver o que lhe pertence. E. deferimento. Rio, 21 de agosto de 1896. — José de Oliveira Coelho. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 de agosto de 1896. — Montenegro. E em cumprimento deste despacho se passou o presente pelo teor do qual são citados e chamados a este juizo os credores incertos dos executados Garcia, Moutinho & Albuquerque, sucessores de Moutinho, Albuquerque & Comp., para, no prazo de 10 dias que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, que continua a ter logar ás terças e sextas feiras, ás 11 1/2 horas, no edificio da rua da

Constituição n. 47, depois da publicação deste, virem protestar preferencias á quantia de 15:678\$383, constante do conhecimento da Recebedoria da Capital Federal n. 79, de 3 de fevereiro de 1896, às fls. 20 do livro 63 de entrada e saída, junto aos autos, sob pena de lançamento e de ser ella levantada pelo supplicante Manoel Moutinho, na forma requerida. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da massa fallida do finado João Paulo Fernandes, para dizerem sobre a classificação dos creditos, na forma abaixo.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, o processo de fallencia do finado João Paulo Fernandes, por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. Barreto Dantas, juiz da camara commercial. Os syndicos da massa fallida de João Paulo Fernandes requerem que se passe edital para convocação de credores para dizerem sobre a classificação de creditos que offerecem. — P. P. deferimento. Rio, 30 de julho de 1896. O advogado Francisco J. Moreira Marcondes. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas). Despacho: Sim, por edital. — Rio, 1 de agosto de 1896. Barreto Dantas. Em virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os credores da massa fallida do finado João Paulo Fernandes, para, dentro do prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, que continua a ter logar ás terças e sextas-feiras, ás 10 1/2 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47, dizerem o que for do seu direito sobre a classificação dos creditos, que se acha junta aos autos, sob pena de lançamento e a revelar ser a mesma julgada por sentença. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De publicação do accordão que declarou aberta a fallencia do negociante Silva Quirino, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 43, na forma abaixo:

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de publicação virem, que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia do negociante Silva Quirino, a requerimento de Castro Azevedo & Comp. a qual foi declarada aberta pelo accordão da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal do teor seguinte: Vistos em mesa: Accordão em camara commercial declarar aberta a fallencia do supplicado, á contar de 1 de abril do corrente anno, attentas as provas dos autos (protesto de fls 7, justificação de fls. 9) e confissão tacita do supplicado (certidão a fls 14) e mandar que se prosiga nos termos ultteriores do processo. Custas pela massa. Rio, 23 de junho de 1896. Pitanga P. com voto. — Barreto Dantas. — Montenegro Subindo os autos á conclusão, nelles foi proferido o despacho seguinte: Em vista do accordão de fls 14, nomeio syndicos aos credores Castro, Azevedo & Comp. e Ferreira Balthazar, os quaes observarão o disposto no art. 36 do decreto n. 917, de 1890. Publique-se e façam-se as precisas communicações. Rio, 13 de julho de 1896. Barreto Dantas. E em virtude do despacho supra, se passou o presente pelo teor do qual se faz publico o ac-

cordão da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal que declarou aberta a fallencia do negociante Silva Quirino, para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de julho de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi. Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL**Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA**

Praça	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 31/32	8 13/16
Sobre Paris	1\$080	1\$075
Sobre Hamburgo	1\$317	1\$342
Sobre Italia	—	1\$033
Sobre Portugal	—	475 o/o
Sobre Nova York	—	5\$091
Soberanos	27\$500	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**Apolices**

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	933\$000
Dito idem, nom.	935\$000
Ditas geradas de 1:000\$, 5 o/o	943\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 o/o	1:237\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil, 50 o/o	60\$000
Dito idem, integ.	132\$500
Dito Rural e Hypothecario integ.	235\$000

Companhias

Comp. E. de F. Sorocabana, 2ª secção, 20 o/o	16\$000
Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, integ.	55\$000
Dita Tattersall Moreaux	90\$000
Dita Metropolitana	102\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	111\$000

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1896. — João Jacom^e de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868	2:320\$000
Ditas miudas idem de 1868	2:400\$000
Ditas idem de 1879	2:400\$000
Ditas port. idem de 1889	1:580\$000
Ditas nominas idem de 1889	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895	933\$000
Ditas nom. idem de 1895	935\$000
Ditas idem Municipal de 1896, port.	160\$000
Ditas nominas idem de 1896	162\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 o/o	1:237\$000
Ditas idem miudas, 4 o/o	1:235\$000
Ditas geradas de 1:000\$, 5 o/o	943\$000
Ditas idem miudas de 5 o/o	940\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$. 500\$	437\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, 500\$	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 o/o	940\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 o/o	380\$000

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1896. — João Jacom^e de Campos, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 24 de agosto de 1896, ás 5 hs. 35 da tarde.

Apolices externas de 1879	88 o/o
Ditas idem de 1889	76 o/o
Ditas idem de 1899	72 o/o

SOCIEDADES ANONYMAS**Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral e ordinaria, no dia 14 de setembro proximo, ao meio dia, no escriptorio da Empresa, rua Primeiro de Março n. 56, sobrado, para deliberarem sobre o relatório e

contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal e em seguida procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, a partir do dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1896.—
Paulo de Frontin, presidente. (.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.100 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas a oleo» Invenção George John Althan, morador em Swansea, estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a machinas de oleo do tipo de cyclo duplo, em que o embolo recebe um impulso pela explosão de uma mistura de vapor de oleo e de ar, mistura que designarei adiante pelo nome de *agente motor*, durante cada movimento alternado para deante.

A mesma invenção tem por objecto fornecer uma machina simples daquelle tipo, susceptivel de operar sem o emprego de agua como agente esfriador do cylindro, e adaptada para marchar rapidamente, sem risco de explosões prematuras do agente motor.

Para se conseguirem estes fins, a invenção comprehende, entre outras partes, uma machina de oleo dotada de um cylindro, um embolo trabalhando no mesmo, dous mecanismos independentes de suprimento de ar, communicando com a extremidade deanteira do cylindro, tempo um desses mecanismos uma camara de vaporização, em que o ar se torna parte do agente motor, e o segundo, uma fonte de alimentação de ar atmosferico puro, que limpa e esfria o espaço de combustão depois do percurso activo do embolo, penetrando o ar puro, depois de passar a onda explosiva e antes da admissão de uma nova carga de agente motor, e varrendo todos os productos da combustão, de modo a não ficar particula incandescente alguma no mencionado espaço de combustão.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de lado de uma machina de oleo construída, segundo o principio de minha invenção; a fig. 2 é uma secção pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3, uma secção pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, uma secção pela linha 4-4 da mesma fig. 2, e a fig. 5, uma secção pela linha 5-5 da fig. 1.

A fig. 1^a é uma elevação lateral de uma forma modificada de minha machina; a fig. 2^a, uma vista de topo, e a fig. 3^a uma elevação do frente, parte em secção, da construção representada na fig. 1^a. A fig. 4^a representa uma secção pela linha 4-4 da fig. 3^a; a fig. 5^a, uma secção pela linha 5-5 da fig. 1^a; a fig. 6, uma secção pela linha 6-6 da fig. 3^a; a fig. 7, uma secção pela linha 7-7 da fig. 1^a, e a fig. 8, uma secção pela linha 8-8 da fig. 1^a.

As mesmas letras de referencia indicam as mesmas partes em todas as figuras.

Referindo-me ás figs. 1, 2, 3 e 4, a representa um cylindro e b um embolo que se move para deante e para traz no mesmo cylindro; e é o eixo ao qual o embolo communica o seu movimento pelo intermediario do puxavante d, o qual se acha preso ao embolo por uma de suas extremidades, enquanto sua outra extremidade abraça a manivela e¹ situada no eixo; e é a camara de vaporização dotada de um orificio constantemente aberto e² (fig. 2), pelo qual o ar exterior penetra na camara, onde se mistura com o vapor do hydrocarbureto para formar um composto explosivo ou agente motor.

A camara de vaporização communica com uma extremidade do cylindro por uma passagem e³, regulada por uma valvula e⁴ (figs. 3 e 4), e recebe o oleo por meio de um tubo e⁵, alimentando por uma bomba e⁶, que pôde ser actuada de qualquer modo conveniente.

No caso representado pelo desenho, a bomba é actuada por um cam e⁷, existente no eixo c, uma alavanca e⁸ articulada em e⁷ em um suporte fixo, achando-se essa alavanca em conexão com o puxavante e⁹ da bomba, e uma mola e¹⁰, que mantem a alavanca e⁸ contra o cam e⁷, de modo a oscilar a alavanca pelo effeito do movimento do eixo e.

O oleo, aspirado de um reservatorio (não representado no desenho) por um tubo e¹¹, vaporiza-se na camara e sob a influencia do calor produzido no cylindro pela combustão da mistura ou agente motor, como se explica adiante.

Para maior clareza, designarei pelo nome de *extremidade deanteira* a extremidade do cylindro que recebe o agente motor, e sua outra extremidade, pelo nome de *extremidade trazeira*; e chamarei *percurso para deante* o movimento do embolo da extremidade deanteira a extremidade trazeira do cylindro, e *percurso de volta* o movimento em sentido opposto, dando a cada percurso para deante seguindo uma explosão a nome de *percurso activo*.

f é uma camara de ar que communica com o extremidade trazeira do cylindro por um orificio de entrada f¹, regulado por uma valvula f², e com a extremidade deanteira do mesmo cylindro por uma sahida f³, e uma passagem f⁴, achando-se esta ultima regulada por uma valvula f⁵; g é uma passagem em communicação com o ar exterior, e que communica com a extremidade trazeira do cylindro por um orificio g¹, regulado por valvula g²; h é uma passagem de evacuação, communicando em uma extremidade por um orificio h¹ com a extremidade deanteira do cylindro, na sua outra extremidade, com o ar exterior, sendo o orificio h¹ regulado por uma valvula h².

As valvulas e⁴, f² e h², que regulam os orificios correspondentes á parte deanteira do cylindro, se fecham por meio de molas e se abrem pela acção de cams i¹, i², i³ existentes em um eixo i, que é posto em rotação pelo eixo motor pelo intermediario de conexões, convenientes, como rolas de ouro i⁴, i⁵ e uma culeia correspondente i⁶. O cam i¹ actua a valvula e⁴ por meio de uma alavanca i⁷ (fig. 4), que se acha em conexão com a haste da valvula e⁴, enquanto os cams i² e i³ actuam directamente as hastes das valvulas f² e h². As molas que tendem a fechar as mesmas valvulas impellem as hastes para cima, e mantem cylindros situados nas mesmas hastes e na alavanca i⁷, em contacto frouxo com os cams. A valvula f² da extremidade trazeira do embolo se acha disposta de modo a se abrir exteriormente, enquanto a valvula g² se abre interiormente, sendo as duas valvulas fechadas normalmente por meio de uma mola.

j j¹ são dous electrolos, que se projectam na extremidade deanteira do cylindro, e formam parte de um circuito electrico que comprehende os fios j² j³, (fig. 5), e uma fonte conveniente de electricidade, achando-se esse circuito disposto de modo a produzir uma faísca entre os electrodos a intervalos determinados, dando lugar á explosão de uma carga do agente motor na extremidade deanteira do cylindro.

O modo de funcionar da machina é o seguinte:

Achando-se o embolo na extremidade de seu percurso de volta, e a extremidade deanteira do cylindro carregada do agente motor, inflamma-se ou explode a carga pela acção de uma faísca electrica produzida entre os electrodos j, j¹, recebendo assim o embolo um impulso que o faz effectuar um percurso activo, o qual comprime o ar na extremidade trazeira do cylindro, e o impelle pelo orificio f¹ na camara f, dando a valvula f² passagem ao ar deslocado, enquanto a valvula g² permanece fechada. Immediatamente antes da terminação do percurso activo, a valvula de evacuação h² se abre para aliviar a pressão dos productos gazosos da combustão na extremidade deanteira do cylindro antes do percurso de volta do embolo, off-recoando aos mesmos gazes uma sahida para a atmosphera pela passagem de evacuação h. A valvula de ar f²

se abre immediatamente depois da abertura da valvula de evacuação, e antes do percurso de volta do embolo, e adiante na extremidade deanteira do cylindro, ar comprimido proveniente da camara f pelo orificio f³. Os dous orificios ou passagens se acham perto de lados oppostos do cylindro, de modo que o ar comprimido passa interiormente ao longo de um lado do cylindro e exteriormente ao longo do lado opposto, tendo assim accesso a todas as partes contendo os productos gazosos da combustão e expellindo os mesmos pela passagem de evacuação, além de que, limpa e esfria o cylindro, em que sómente fica ar puro.

Esse movimento limpador e esfriador de ar no cylindro continua, durante o percurso de volta do cylindro, e no mesmo tempo, aspira-se ar na extremidade trazeira do cylindro pela passagem g e pelo orificio g¹, abrindo-se a valvula g² interiormente para admittil-o, de tal sorte que, na terminação do percurso de volta, a extremidade trazeira do cylindro contem uma carga de ar, que se acha prompto para ser comprimido pelo proximo percurso para deante do embolo.

Quando o embolo chega á extremidade deanteira do cylindro, as valvulas f² e h² se fecham e a valvula e⁴ se abre, pondo em communicação aquella extremidade deanteira com a camara de vaporização.

Toma lugar então o proximo percurso para deante do embolo (causado pelo momento da machina, em lugar de ser um percurso activo), que impelle a carga do ar existente na extremidade trazeira do cylindro, na camara f e ao mesmo tempo aspira uma carga do agente motor na extremidade deanteira do cylindro, achando-se esse agente motor sob a pressão atmospherica, de modo que continua a entrar até a terminação do percurso para deante.

Fecha-se então a valvula e⁴, e o embolo effectua seu proximo percurso de volta, durante o qual as valvulas e⁴, f² e h² permanecem fechadas, de sorte, que o agente motor fica comprimido na extremidade deanteira do cylindro, enquanto ao fica aspirado pelo embolo na extremidade trazeira do cylindro pela passagem g e pelo orificio g¹, como anteriormente.

No fim desse percurso de volta, o agente motor comprimido inflamma-se pela faísca electrica, e o embolo effectua outro percurso activo.

Vê-se, por conseguinte, que um percurso activo ou impulso tem lugar durante cada rotação alternada do eixo, e que o ar puro achase comprimido e armazenado por cada percurso do embolo para deante, assim de ser admittido no espaço em que se dá a combustão depois de cada percurso activo, preparando cada percurso de volta uma carga fresca de ar, destinada a ser comprimida pelo proximo percurso para deante.

Armazenando assim ar comprimido durante dous percursos para deante do embolo, achando-se o ar encerrado na camara que serve de armazem depois de cada percurso para deante causado pelo memento da machina, e admittido no espaço de combustão depois de cada percurso activo, asseguro a limpeza completa do mesmo espaço de combustão, do qual ficam varridos todos os productos da combustão, existindo sómente ar puro naquelle espaço, quando se admitte a proxima carga de agente motor.

Desse modo, não pôde permanecer no espaço mencionado particula alguma de carbone incandescente, e evita-se o risco de uma explosão prematura durante a admissão da proxima carga do agente motor; além de que não ha necessidade de empregar agua para esfriar o espaço de combustão e os percursos activos se podem succeder um ao outro mais rapidamente do que é possivel de outro modo.

Accresce que, devido á limpeza perfeita do espaço de combustão, este pôde ficar a uma temperatura mais elevada do que seria prudente sem esta limpeza; e obtenho uma explosão muito energica, passando a onda explosiva com grande rapidez pelo espaço de combustão.

Um ponto importante, e, de facto, o caracter principal de minha invenção consiste no emprego de duas alimentações de ar independentes: uma fornecendo o ar que faz parte do agente motor pelo orificio constantemente aberto e^{20} e pela camara de vaporização, e a segunda fornecendo o ar que opera com o agente limpador e esfriador pela camara armazenadora, sendo constituido esse agente de limpeza e esfriamento por ar completamente puro, e que tem por unica função limpar e esfriar o espaço de combustão, ficando admitido no mesmo espaço somente depois da passagem da onla explosiva.

Esta divisão do ar fornecido á machina em duas partes, das quaes cada uma tem uma função independente, me permittiu de simplificar a construção, sendo todo o ar introduzido pela acção de um só embolo, que aspira de uma fonte de alimentação ar acompanhado de vapor de oleo, para servir de agente motor no espaço de combustão, introduzindo assim uma corrente de ar na camara de vaporização, e aspira de outra parte o ar destinado á limpeza e ao esfriamento no espaço de combustão, comprimindo o mesmo ar na camara armazenadora; disposição que assegura uma alimentação abundante desse fluido. Acresce que, pelo facto de dispensar a agua como agente de esfriamento, augmenta consideravelmente o poder da machina, sendo bem conhecido que uma camisa de agua esfria o cylindro a tal ponto que faz perder á machina parte de sua força.

O exterior do cylindro dota-se preferivelmente de uma serie de nervuras radiaes a^1 (fig. 5), afim de augmentar a area de sua superficie e facilitar a radiação do calor, de modo a ficar a temperatura do cylindro mantida tão baixa quanto possivel.

Nas figs. 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a e 8^a, representei uma modificação de minha invenção, que comprehende um mecanismo do valvula aperfeiçoado, destinado a regular a admissão do ar na camara f e na extremidade trazeira do cylindro, e uma camara de combustão a^1 , que communica com o cylindro e recebe o agente motor da camara de vaporização e ar da camara f , tendo logar a combustão na mencionada camara, em logar de se dar no cylindro.

Nesta forma de minha invenção, o eixo motor c compõe-se de duas secções tubulares, montadas de modo a revolverem em mancaes c^1 , c^2 , e circundando as secções do eixo c^3 , descriptas adiante, nas quaes se acham fixados os volantes c^4 , c^5 .

A camara de combustão a^1 é de forma alongada e communica em uma extremidade com a extremidade dianteira do cylindro. O comprimento dessa camara é muito maior que seu diametro em secção transversal, de tal modo que, quando se admite uma carga de agente motor na parte exterior da mesma camara (a parte mais distante do cylindro), pôle existir na parte interior da camara um corpo de ar interposto como uma almofada entre a carga mencionada e o cylindro, sem si misturar de modo algum com o agente motor antes da explosão, sendo a área em secção transversal da camara tão pequena que não permite essa mistura na camara de combustão.

O mesmo corpo de ar se mistura com os productos de combustão que penetram no cylindro depois da explosão, reduzindo assim a temperatura daquelles productos e conservando o cylindro comparativamente frio, resultado que é de grande importancia.

A capacidade da camara de combustão é preferivelmente igual, pouco mais ou menos, á do cylindro, e sua forma tubular; pôde-se tambem, para tornar a machina mais compacta, dispor essa camara em forma de elice em redor da camara de vaporização e ; esta ultima disposição, porém, não é essencial.

No modo de construção de que trato agora a camara do ar recebe este fluido da extremidade trazeira do cylindro por um conducto f , regulado por uma valvula m , descripta adiante, e o descarrega por um conducto f^1 .

O conducto de ar f e a camara de vaporização e communicam com a extremidade exterior da camara de combustão por uma passagem praticada na caixa f^2 , que contém os orificios e^1 e f^1 e as valvulas e^2 , f^1 , que regulam esses orificios.

As valvulas f^2 e e^2 e a valvula de evasuação h^1 operam do mesmo modo que a valvulas designadas pelas mesmas letras na construção que descrevi em primeiro logar, havendo só esta differença que as valvulas e^2 , f^1 , admittem o agente motor proveniente da camara de vaporização e o ar comprimido proveniente da camara f , na camara de combustão, em logar de admittir-o directamente no cylindro.

A valvula m , que regula o orificio de entrada de ar da camara f , regula igualmente uma passagem de ar conduzindo da extremidade trazeira do cylindro ao ar exterior, e permite ao ar de penetrar na extremidade trazeira do cylindro pela mesma passagem durante cada percurso do volta do embolo, impedindo, porém, o escapamento desse fluido pela passagem mencionada durante os percursos para deante do embolo.

A valvula m tem a forma de um disco fixado em uma das secções do eixo c e revolvendo com ella.

Esse disco se acha contido em uma caixa n , de que a parte superior communica por uma passagem n^1 com a extremidade trazeira do cylindro, conduzindo esta passagem ar proveniente da caixa n á extremidade trazeira do cylindro durante cada percurso de volta do embolo, e ar proveniente dessa extremidade á caixa, durante cada percurso para deante do embolo. A passagem n^1 é construida de modo a envolver o puxavante d , como se vê nas figs. 5^a e 6^a.

No lado exterior do disco m existe um canal segmental m^1 , das extremidades do qual estendem-se passagens m^2 , m^3 , que communicam com a passagem n^1 m^1 é um tubo susceptivel de se mover perpendicularmente em uma passagem m^3 da caixa, e que se acha comprimido por uma mola m^4 contra a extremidade exterior do disco m , communicando aquelle tubo com o ar exterior, e sendo disposto de modo a estar em conexão com o canal segmental m^1 , durante uma parte da rotação do disco m . Esta disposição é tal que, quando o embolo está effectuando seu percurso de volta, o tubo m^2 e o canal m^1 coincidem um com outro, de sorte que o ar passa pelo mesmo tubo, pelo canal m^1 e pelas passagens m^2 , m^3 e n^1 , penetrando na parte trazeira do cylindro. No fim do percurso de volta, pelo contrario, o canal m^1 se afasta do tubo m^2 , achando-se este ultimo fechado pela superficie do disco durante o percurso para deante do embolo.

m^2 é uma passagem que se estende da caixa n ao lado opposto do eixo, em relação ao tubo m^2 , e que communica com o conducto f^1 , que alimenta de ar a camara f . Naquelle passagem existe um tubo m^3 , o qual se acha comprimido interiormente por uma mola m^4 contra o disco m . Fica o tubo m^3 disposto de modo a coincidir com o canal segmental m^1 durante o percurso para deante do embolo, de tal sorte que o ar expellido do cylindro pelo embolo passa pela passagem n^1 , pelas passagens m^2 , m^3 do disco, pelo canal m^1 , pelo tubo m^3 e pelo conducto f^1 , para penetrar finalmente na camara de ar f , fechando-se ao mesmo tempo o tubo m^2 de entrada de ar, como se descreveu adiante.

Vê-se portanto que o disco m constitue uma valvula rotativa, que põe em comunicação a extremidade trazeira do cylindro com o ar exterior durante o percurso de volta do embolo, e com o ar da camara armazenadora, durante o percurso para deante.

O disco m serve igualmente de conexão entre uma das secções tubulares do eixo motor c e o pino de manivella c^1 , sendo a outra secção do eixo motor ligada ao mesmo pino de manivella por outro disco m^x , fixado nessa ultima secção, achando-se os dois discos separados por um espaço cuja largura excede á espessura do puxavante. O pino de manivella c acha-se fixado rigidamente no disco m e penetra em uma luva c^4 , fixada

rigidamente no disco m^x . O mesmo pino e a luva constituem assim um pino de manivella duplo de grande força e rigidez, sendo preferivelmente a luva c^4 construida de modo a offerecer approximadamente a mesma resistencia que o pino c^1 . O eixo motor c pôe-se em rotação pelo embolo do modo usual, transmittendo o movimento da machina pela roda c^3 e move pela roda i^1 , o mecanismo actuador de valvulas acima descripto.

O eixo de volante c^2 revolve, porém, independentemente do eixo motor c , e a uma velocidade superior; para o fim que se explica adiante.

O puxavante se acha em conexão com o eixo de volante c por meio de engrenagens d^1 , d^2 , fixadas rigidamente na extremidade inferior do mesmo puxavante, e de engrenagens d^3 , d^4 , fixadas rigidamente no eixo c^2 o qual se compõe de duas secções, nas extremidades adjacentes das quaes se fixam a engrenagem d^1 , sendo estas engrenagens situadas entre os discos m , m^x e separadas por um espaço maior que a espessura do puxavante d .

O movimento de vao e vem do embolo faz revolver as engrenagens d^1 em redor das engrenagens d^2 , e, como as engrenagens d^1 não se podem pôr em rotação, achando-se fixadas no puxavante d , ellas communicam um movimento rotativo ás engrenagens d^3 e ao eixo do volante c^2 . As engrenagens d^1 conservam-se presas nas engrenagens d^2 por meio do pino de manivella c^1 e da manga c^4 , que passam pelos centros das mesmas engrenagens.

As conexões de engrenagem entre o puxavante e o eixo de volante permittem de dar ao volante uma rotação mais rapida do que seria possivel com uma conexão directa de manivella com o puxavante. Quando as engrenagens d^1 , d^2 são das mesmas dimensões, o eixo de volante effectua duas rotações completas por cada percurso para deante e de volta do embolo. Dando-se, porém, ás engrenagens d^1 maiores dimensões que as engrenagens d^2 , pôde-se augmentar a velocidade de rotação do eixo de volante. Esta multiplicação de movimento entre o puxavante do embolo e o eixo augmenta o movimento do volante, seguindo-se que se pôde empregar um volante muito mais leve do que seria possivel de outro modo.

Habitualmente, nas machinas de dimensões comparativamente pequenas, o volante é tão pesado como as outras partes combinadas, ou mesmo mais pesado, sendo este excesso de peso necessario quando o eixo tem a conexão directa ordinaria como o embolo.

Achei, porém, que augmentando-se a velocidade de rotação do eixo e do volante do modo descripto acima, é possivel usar um volante muito mais leve, achando-se a redução de peso compensada pela augmentação do momento.

Os electrodos j , j^1 , que inflammam o agente motor, se acham collocados na parte exterior da camara de combustão (fig. 3^a).

O modo de funcionar é praticamente o mesmo que aquelle que já foi descripto, com a differença que a carga de agente motor se comprime e se inflamma na parte exterior da camara de combustão a^1 , em vez de ter logar esta operação no cylindro, e se acha separada do cylindro antes da inflamação por uma almofada de ar contida na parte interior da camara de combustão, actuando a explosão através dessa almofada de ar, para imprimir ao embolo seu percurso activo.

A explosão impelle o ar contido na parte interior da camara de combustão no cylindro em que elle se mistura com os productos aquecidos da combustão, reduzindo sua temperatura e conservando o cylindro em estado comparativamente frio.

Vê-se, por consequente, que o cylindro recebe a mistura dos productos da combustão e do ar a uma temperatura relativamente baixa, de tal modo que o cylindro nunca se aquece demasiadamente, conservando, pelo contrario, uma temperatura uniforme e comparativamente pouco elevada.

Posso, portanto, dispensar disposições especiaes destinadas a esfriar o cylindro, taes como uma camisa de agua ou uma superficie

dotada de saliências exteriores para a radiação rápida do calor. Segue-se que o peso do cylindro pôde ser reduzido consideravelmente em comparação dos cylindros que exigem aquellas disposições especiaes do esfriamento.

Com effeito, a fôrma alongada da camara de combustão, que permite a interposição de uma almofada de ar entre a carga de agente motor e o cylindro, permite igualmente do construir o cylindro sem mecanismo de esfriamento e, por conseguinte, com peso muito menor, a almofada de ar, amortecendo a explosão e prevenindo por isso qualquer risco de ruptura das paredes da camara de combustão e do cylindro, mesmo no caso de serem relativamente leves e de pouca espessura. A mesma almofada de ar permite também de dar a outras partes da machina um peso menor do que seria conveniente em outras circumstancias. Entre essas partes mencionarei o puxavante, a manivella e as conexões entre o puxavante e a manivella.

Pela expressão «espaço de combustão», usada neste memorial e nas reivindicações que seguem, designo quer a parte do cylindro em que a combustão toma logar na construção representada nas figs. 1, 2, 3, 4 e 5, quer a camara de combustão ¹.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^a, uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro, um embolo que trabalha neste cylindro, e dous mecanismos independentes de alimentação de ar, communicando com o espaço de combustão, incluindo um desses mecanismos uma camara de vaporização, na qual o ar se torna parte do agente motor, enquanto o outro inclui: primeiro, uma camara ou reservatorio para ar atmosferico; segundo, uma disposição para manter nesse reservatorio uma pressão effectiva de ar, e, em terceiro lugar, uma disposição para ligar de modo intermittente a mesma camara ou reservatorio ao espaço de combustão, a fim de admittir neste espaço uma corrente de ar destinado a limpá-lo, depois de cada percurso activo do embolo;

2.^a, uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro, um embolo que trabalha neste cylindro e dous mecanismos independentes de alimentação de ar, communicando com a extremidade deanteira do cylindro, incluindo um desses mecanismos uma camara de vaporização, na qual o ar se torna parte do agente motor, enquanto o outro inclui: em primeiro lugar, um orificio de entrada do ar, dotado de uma valvula para a extremidade trazeira do cylindro; em segundo lugar, uma camara de armazenagem de ar; em terceiro lugar, uma passagem dotada de uma valvula, pondo a camara de armazenagem em communicação com a extremidade trazeira do cylindro; em quarto lugar, uma passagem dotada de uma valvula, pondo a camara de armazenagem em communicação com o espaço de combustão, e em quinto lugar, uma disposição para abrir de modo intermittente a ultima passagem mencionada, para introduzir uma corrente de ar limpadora e esfriadora no espaço de combustão, depois de cada percurso activo do embolo.

3.^a Uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro; um embolo que trabalha neste cylindro; um orificio de entrada de ar communicando com a extremidade trazeira do cylindro para admittir ar no mesmo durante cada percurso da volta do embolo; uma camara de armazenagem de ar dotada de um orificio communicando com a extremidade trazeira do cylindro e recebendo ar da mesma extremidade durante cada percurso para deante do embolo, tendo a mesma camara de armazenagem um orificio de sahida do ar, communicando com o espaço de combustão; uma valvula rotativa situada no eixo principal da machina e regulando o orificio de entrada de ar na extremidade trazeira do cylindro, e o orificio de entrada da camara de armazenagem, por cujo meio o ar pôde passar do cylindro á camara de armazenagem durante o percurso para deante do embolo, sem poder voltar da

camara de armazenagem ao cylindro e um mecanismo de valvula, actuado pelo mesmo oixo, para pôr alternadamente a camara de vaporização e a camara de armazenagem de ar em communicação com o espaço de combustão, e para abrir a valvula de evacuação durante a admissão de ar no mesmo espaço;

4.^a, uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro; um embolo que trabalha neste cylindro; uma caixa por baixo do cylindro, envolvendo uma parte do eixo principal da machina, achando-se a mesma caixa em communicação com a extremidade trazeira do cylindro por uma passagem, que serve para conduzir ar á extremidade trazeira do cylindro e fôr da mesma extremidade; uma camara de armazenagem communicando com a mesma passagem e com a extremidade deanteira do cylindro; uma valvula rotativa fixada no eixo principal dentro da mesma caixa; um orificio para entrada do ar exterior na caixa, e um orificio para sahida de ar da mesma caixa, indo elle ter á camara de ar, achando-se ambos esses orificios regulados pela valvula mencionada;

5.^a, uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro, um embolo, que trabalha neste cylindro; uma caixa por baixo do cylindro, envolvendo uma parte do eixo principal da machina, achando-se a mesma caixa em communicação com a extremidade trazeira do cylindro por uma passagem que serve para conduzir ar á extremidade trazeira do cylindro e fôr da mesma extremidade; uma camara de armazenagem em communicação com a mesma passagem e com o espaço de combustão; uma valvula rotativa fixada no eixo principal dentro da mesma caixa, um orificio para a entrada do ar exterior na caixa; um orificio para sahida de ar da mesma caixa, indo elle ter á camara de ar, achando-se ambos esses orificios regulados pela valvula mencionada, e tubos compridos por ambos naquellas orificios de entrada e sahida do ar, assentando contra o lado da valvula rotativa;

6.^a uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro; um embolo que trabalha neste cylindro; uma camara de vaporização dotada de um orificio de sahida, communicando com o espaço de combustão; uma valvula regulando esse orificio, e um orificio de entrada para admissão de ar destinado a formar um agente motor, uma camara de ar tendo uma passagem ou orificio de sahida, que communica com o espaço de combustão e disposições para conservar e deixar escapar alternadamente uma corrente de ar destinada a limpar completamente o espaço de combustão; comprehendendo essas disposições, primeiro uma valvula que regula a mesma passagem de ar, e segundo, um mecanismo para abrir aquella valvula depois de cada percurso activo do embolo, mantendo-a aberta durante o percurso de volta seguinte e fechando-a durante os outros percursos do cyclo, uma passagem de evacuação communicando com a extremidade deanteira do cylindro, um valvula regulando a mesma passagem de evacuação, um mecanismo para actuar a valvula de evacuação e a valvula do agente motor alternadamente abrindo-se e fechando-se praticamente a valvula de evacuação ao mesmo tempo que a valvula do ar, para permittir a acção limpadora da corrente de ar proveniente da valvula de ar, e fechar a valvula de evacuação, durante os outros percursos do cyclo, enquanto a valvula do agente motor abre-se durante o percurso para deante do embolo, que segue a acção limpadora, e se fecha durante os outros percursos do cyclo para cooperar com as outras valvulas na compressão do agente motor devida ao percurso de volta que segue sua admissão e excluir depois o agente motor do cylindro, e uma disposição para inflamar o agente motor depois de sua compressão, obtendo-se assim um percurso activo a cada movimento para deante alternado do embolo;

7.^a, uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro; um embolo que trabalha neste cylindro; uma camara de vaporização tendo um orificio de entrada, que

communica com o ar exterior e um orificio de sahida do agente motor, que communica com o espaço de combustão; uma camara de armazenagem de ar, dotada de um orificio de entrada, communicando com a extremidade trazeira do cylindro e de um orificio de sahida, communicando com o espaço de combustão; um orificio de alimentação de ar independente da mesma camara, communicando com a extremidade trazeira do cylindro; uma passagem de evacuação, communicando com a extremidade deanteira do cylindro; um mecanismo de valvula regulando a entrada para a camara de ar do lado do cylindro e o orificio de alimentação de ar á extremidade trazeira do cylindro, por cujo meio cada percurso para deante do embolo comprime e armazena ar na camara de armazenagem sob uma pressão conveniente; um mecanismo de valvula regulando o orificio de sahida da camara de armazenagem e disposto de modo a deixar escapar uma corrente de ar comprimido no espaço de combustão, a intervallos predeterminados; um mecanismo de valvula para abrir e fechar a passagem de evacuação praticamente ao mesmo tempo que o orificio de sahida da camara de ar; e um mecanismo de valvula para abrir e fechar o orificio de sahida do agente motor alternadamente com orificio de sahida da camara de ar, por cujo meio o embolo, a cada percurso para deante depois da corrente de ar limpadora, aspira uma carga de vapor e de ar da camara de vaporização, e comprime esta carga no percurso de volta seguinte;

8.^a, a combinação de um cylindro, um embolo dotado de um movimento de vae e vem no mesmo cylindro, um eixo motor, um puxavante em conexão directa com o eixo motor, um eixo de volante susceptível de rotação independentemente do eixo motor, e uma conexão multiplicadora de movimento entre o puxavante e o eixo de volante;

9.^a, a combinação de um cylindro, um eixo dotado de um movimento de vae e vem no mesmo cylindro, um puxavante, um eixo motor tubular, tendo uma manivella em conexão com o puxavante, um eixo de volante susceptível de rotação independentemente do eixo motor, uma engrenagem fixada no eixo de volante, e uma engrenagem fixa na haste e engrenando-se na engrenagem do eixo de volante;

10.^a uma machina do genero descripto acima, comprehendendo um cylindro; um embolo trabalhando neste cylindro, uma camara de ar tendo um orificio de entrada communicando com a extremidade trazeira do cylindro, e um orificio de sahida, communicando com a extremidade deanteira do cylindro, um orificio de alimentação de ar independente, communicando com a extremidade trazeira do cylindro; um puxavante articulado no embolo; um eixo motor dotado de uma manivella em conexão com aquelle puxavante; uma valvula fixada no mesmo eixo e regulando os orificios de entrada do ar do cylindro e da camara de ar; um eixo de volante susceptível de rotação independentemente do eixo motor e engrenando-se engrenando-se entre si, fixadas respectivamente no puxavante do embolo e no eixo de volante: tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1896.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma Georg Maschke & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua Visconde de Sapucahy n. 142, para approvação de contas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1896.—O socio gerente, *Georg Maschke*.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1896.